



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP¹

ESTADO DE MATO GROSSO

26ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 08/08/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei nº 040/2022

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 042/2022

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 043/2022

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei nº 3077/2022, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 047/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Promove alteração na Lei nº 3103/2022, de 18 de julho de 2022.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP₂

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 048/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Institui a campanha municipal de orientação aos idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e na internet, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 027/2022

Autoria da Mesa Diretora

Aprova o nome de Márcia Cristina Lopes Hernandorena para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop - AGER Sinop.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação.**

- **Matérias para Ordem do Dia:**

Projeto de Lei nº 042/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Dispõe sobre a política de atendimento preferencial à doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências.

2ª votação

Projeto de Lei nº 034/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018.

1ª votação

Parecer nº 068/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer contrário à tramitação do Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Parecer nº 015/2022

Autoria da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Moção de Aplauso nº 034/2022

Autoria do vereador Célio Garcia e vereadores

Encaminham Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da Feijo Vip.

Requerimento nº 056/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, e ao Sr. Alef de Souza Costa - Coordenador da Vigilância Ambiental, informações a respeito do quantitativo de funcionários lotados no Centro de Endemias Ivaldo José da Silva, conforme especifica.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP³

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 506/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade da instalação de novas telas de proteção, substituição de trave, troca de rede, realizar manutenção na iluminação e no gramado, e construção de passeio com pista de caminhada, no entorno do campo de futebol localizado na Rua Macedônia, no Residencial Jardim Umuarama I.

Indicação n° 516/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar no site da prefeitura a lista de espera por vagas em EMEIs, conforme específica.

Indicação n° 522/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de um Centro Geriátrico Municipal.

Indicação n° 523/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza da área institucional do Bairro Jardim Tarumã.

Indicação n° 524/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho - Secretário Municipal de Administração, a necessidade de contratar "carro inteligente" para mapear os locais que necessitam de manutenção nas vias públicas, conforme específica.

Indicação n° 525/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da construção de redutor de velocidade na Avenida Senador Jonas Pinheiro, nas proximidades da Avenida dos Jacarandás.

Indicação n° 526/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Scheila Pedroso - Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, a necessidade de criação de uma Incubadora Social para ONGs, entidades e projetos sociais do Município, que não possuem espaço físico e precisam de uma estrutura para a organização de seus trabalhos.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁴

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 527/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de sonorizadores e sinalização, na Rua Versalhes e na Avenida Notre Dame, no Residencial Paris.

Indicação nº 528/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar recapeamento asfáltico na rotatória da Praça Municipal Seicho-no-ie, no Bairro Jardim Primavera.

Indicação nº 529/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamento no canteiro central da Avenida das Itaúbas, entre a Rua das Castanheiras e a Avenida das Figueiras.

Indicação nº 530/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de adotar medidas de segurança para travessia de pedestres e implantação de sinalização horizontal e vertical defronte a EMEI Elizete Dallabrida.

Indicação nº 531/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de estacionamento para motos no pátio do Restaurante Popular Dulce Ana Garcia.

Indicação nº 532/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de vagas de estacionamento privativo em frente às clínicas prestadoras de serviços de fisioterapia.

Indicação nº 533/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade da implantação de pista de caminhada, academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização, na área institucional do Residencial Pérola, conforme específica.





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁵

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 534/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de repintura da demarcação das faixas de travessia de pedestres no entorno da Praça Vereador Plínio José Calegato (P-13).

Indicação n° 535/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da instalação de redutores de velocidade na Avenida André Maggi, em frente à Igreja Batista do Avivamento, no Bairro Jardim Maringá.

Indicação n° 536/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de execução da Lei Municipal n° 2155/2015, que dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

Indicação n° 537/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de nivelamento das tampas da rede de galerias de águas pluviais com a superfície do asfalto, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua Colonizador Enio Pipino.

Indicação n° 538/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, e ao Sr. Klayton Gonçalves - Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de promover alterações na Lei Municipal n° 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, conforme especifica.

Indicação n° 539/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Adriana Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento, e ao Sr. Luiz Henrique Magnani - Diretor do Prodeurbs, a necessidade de elaborar legislação para a implantação do IPTU Progressivo, conforme especifica.




CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP⁶

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de Agosto de 2022.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº. 040/2022

DATA: 02 de agosto de 2022

SÚMULA: Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso x do art. 37 da Constituição Federal e o inciso XII do art. 87 da Lei Orgânica Municipal - LOM, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Município de Sinop autorizado a desafetar e doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel urbano denominado de Área Institucional 01/A, remanescente do desmembramento da área originária denominada de Área Institucional nº: 01, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 8.006,63 m² (oito mil e seis vírgula sessenta e três metros quadrados).

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo apensado, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. A área de que trata o artigo anterior será destinada para construção de unidade escolar estadual.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta do donatário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 040/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto a elevada apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o projeto epigrafoado que *"Autoriza o Município de Sinop a desafetar e doar o imóvel público que menciona ao Governo do Estado de Mato Grosso e dá outras providências."*

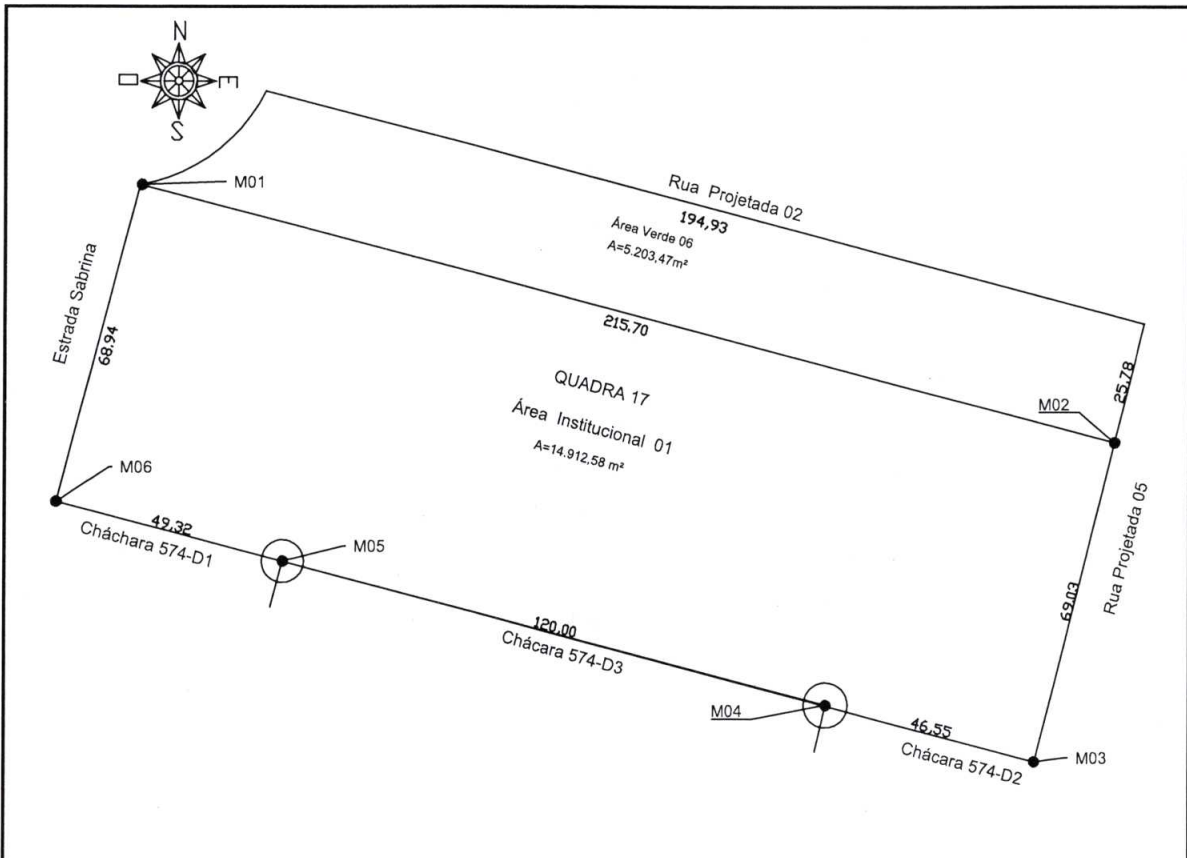
A matéria em comento trata da autorização legislativa para que o Poder Executivo possa doar ao Estado de Mato Grosso o imóvel público denominado de Área Institucional 01/A, remanescente do desmembramento da área originária denominada de Área Institucional nº: 01, constante do perímetro urbano da cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, com área de 8.006,63 m² (oito mil e seis vírgula sessenta e três metros quadrados).

A doação de que trata a presente Lei será para fins de construção de uma Escola Estadual para atendimento das demandas na Região do Jardim Aurora. Está doação se justifica para atender a demanda crescente de estudantes na rede pública estadual de ensino, garantindo assim, o direito a educação aos filhos dos munícipes Sinopense.

Em face do acima disposto, confiamos que a matéria possa receber a anuência dessa augusta Casa de Leis, requerendo sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



MEMORIAL DESCRITIVO - ORIGEM

O Presente Memorial Descritivo, refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado: "Área Institucional 01/A" desmembrado de uma área maior intitulada Área Institucional 01.

ORIGEM

Origem: "Área Institucional 01 - quadra 17"
 Área Total: 14.912,58 m²
 Localização: Jardim Aurora
 Proprietário: Município de Sinop-MT

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 APROVAÇÃO em 11 / 07 / 22
Bruna maia
 Responsável de Apr
Bruna Maia de Freitas
CAU: MT A271935-5
Matrícula 13977

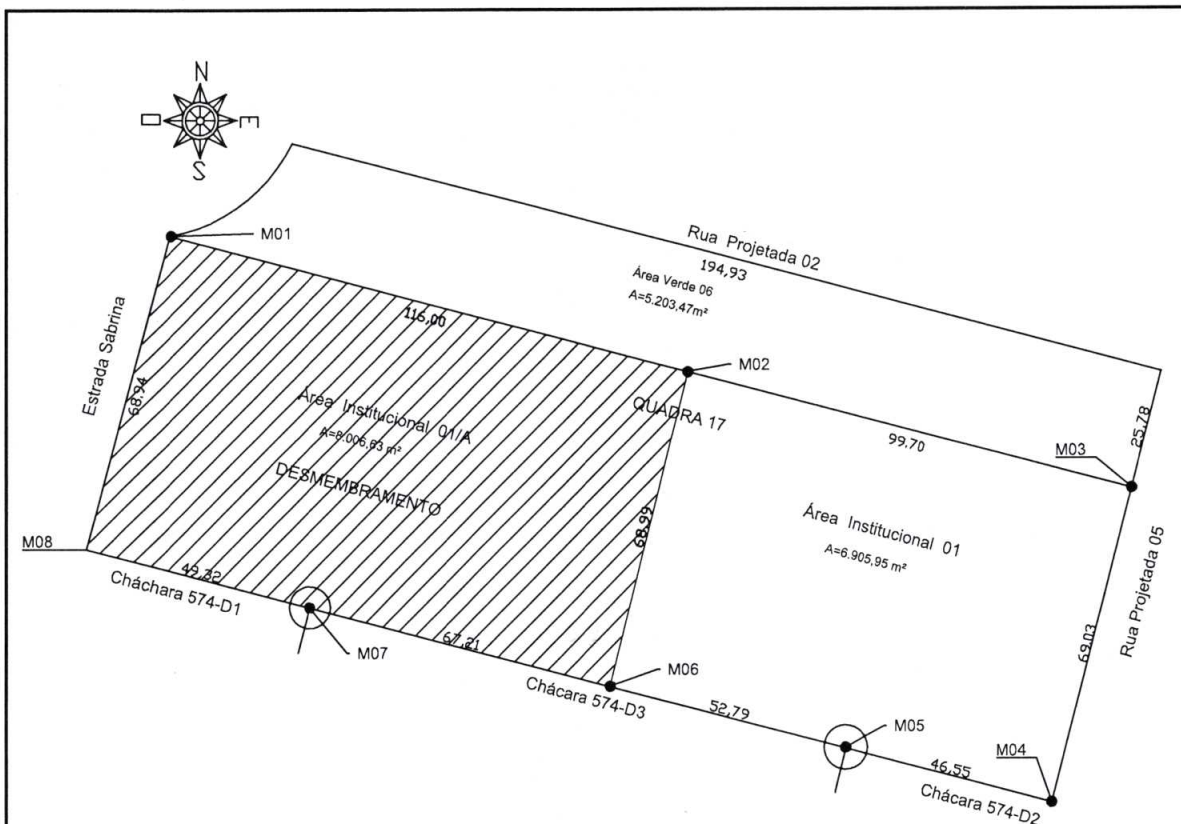
LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do NORTE - M-01 confrontando em 215,70 m com área verde 06 até M-02; LESTE - com 69,03 m confrontando com rua Projetada 05 até M-03. SUL - com 49,32 m confrontando Chácara nº 574-D1, 46,55 m confrontando com a Chácara nº 574-D2 e 120,00 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D3. Oeste - com 68,94 m, confrontando com a Estrada Sabrina.

Charles Fagner Riffe
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 042829

| | | |
|---|----------------------------|---|
| ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO (ORIGEM) ÁREA=14.912,58m² | LOCALIZAÇÃO: SINOP - MT | PROFESSOR: ROBERTO DORNER |
| ENDEREÇO: ESTRADA SABRINA, JARDIM AURORA LOTE 01, QUADRA 17 MATRICULA 76.288 | DESENHO: _____ | VELOCIDADE: DALTON MARTINI |
| | DATA: JUNHO 2022 | ESCALA: SI/ESCALA |
| | | DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA |





MEMORIAL DESCRITIVO - DESMEMBRAMENTO

O Presente Memorial Descritivo, refere-se ao desmembramento de um lote urbano denominado: "Área Institucional 01/A" desmembrado de uma área maior intitulada Área Institucional 01.

DESMEMBRAMENTO


Origem: "Área Institucional 01/A - quadra 17"
 Área Total: 8.006,63 m²
 Localização: Jardim Aurora
 Proprietário: Município de Sinop-MT

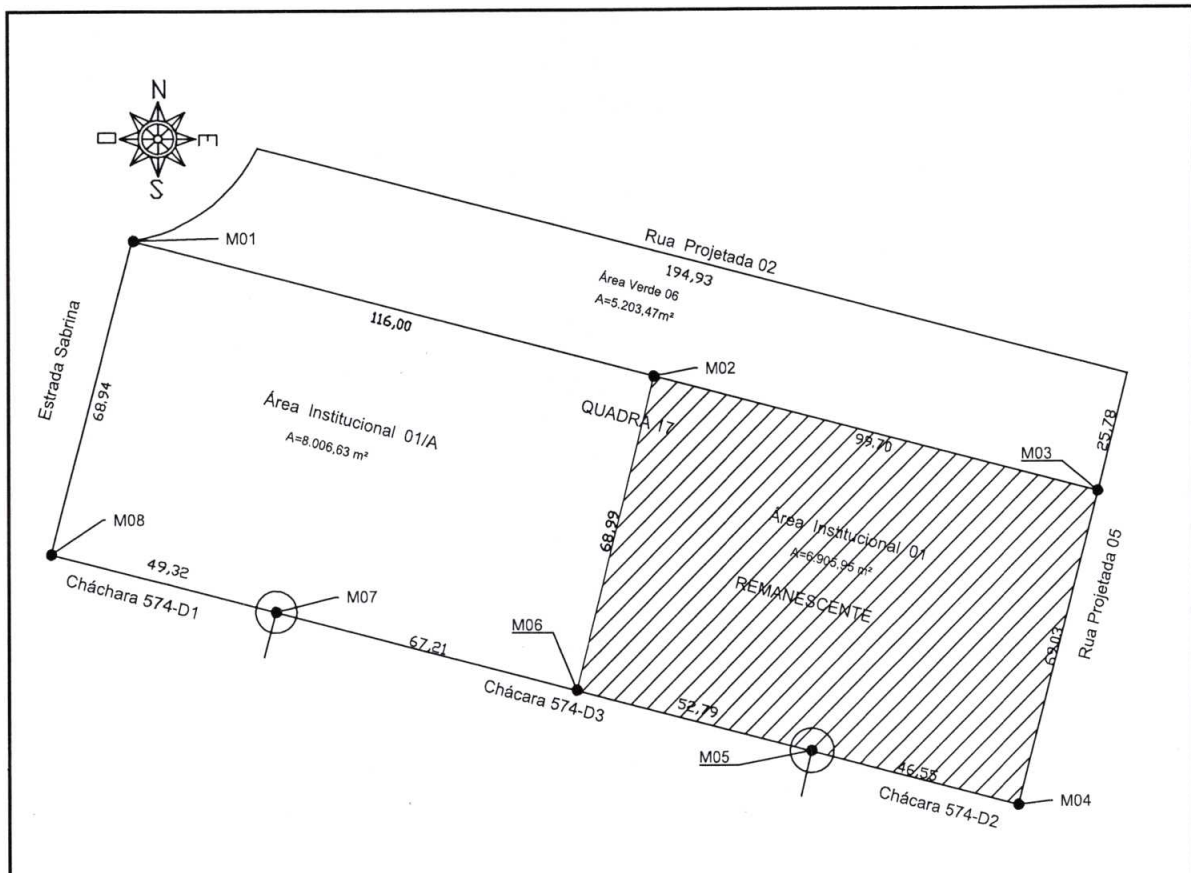
PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
APROVADO em 11/07/22
Bruna Mala
 Responsável de Ass.
Bruna Mala de Freitas
CAU: MT A271935-5
Matrícula 13977

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do Marco M-01 confrontando a Norte em 116m com área verde até M-02 que confronta a Leste em 68,99m com Área Institucional 01 até M-06, que confronta a Sul a Chácara nº 574-D3 com 67,21m até M-07 que confronta ainda a Sul a Chácara nº 574-D1 com 49,32m até M-08 e confronta a Oeste com 68,94m a Estrada Sabrina novamente até M-01.

Charles Fagner Riffel
Engenheiro Civil
CREA MT 042829

| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO (DESMEMBRAMENTO) ÁREA=8.006,63m ² | LOCALIZAÇÃO: SINOP - MT | PROFESSOR: ROBERTO DORNER |
| ENDEREÇO: ESTRADA SABRINA, JARDIM AURORA LOTE 01/A, QUADRA 17 MATRICULA 76.288 | DESENHO: | PROFESSOR: DALTON MARTINI SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA |
| <small>DATA:</small> JUNHO 2022 | <small>ESCALA:</small> SI ESCALA |  |



MEMORIAL DESCRITIVO - REMANESCENTE

O Presente Memorial Descritivo, refere-se a área remanescente do desmembramento de um lote urbano denominado: "Área Institucional 01/A" o remanescente permanece intitulado como Área Institucional 01.

REMANESCENTE

Origem: "Área Institucional 01 - quadra 17"
 Área Total: 6.905,95 m²
 Localização: Jardim Aurora
 Proprietário: Município de Sinop-MT

PRODEURBS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 APROVADO em 11/07/22
 Bruna Maia
 Responsável de Apr'
 Bruna Maia de Freitas
 CAU: MT A271935-5
 Matrícula 13977

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

Partindo do Marco M-02 confrontando a Norte em 99,70m com área verde até M-03, que confronta a Leste a Rua Projetada 05 em 69,03m até M-04 que confronta a Sul a Chácara nº 574-D2 com 46,55 m até M-05 que confronta a Chácara nº 574-D3 com 52,79m até M-06 que confronta a Área Desmembrada Institucional 01/A a Oeste em 68,99m até novamente M-02.

Charles Fagner Riffel
 Engenheiro Civil
 CREA-MT 042829

| | | |
|---|-------------------------------------|---|
| ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO LOTE URBANO (REMANESCENTE) ÁREA=6.905,95m² | LOCALIZAÇÃO: SINOP - MT | PROJETO: ROBERTO DORNER |
| ENDEREÇO: ESTRADA SABRINA, JARDIM AURORA LOTE 01, QUADRA 17 MATRICULA 76.288 | DESENHO: DATA: JUNHO 2022 | DESENHEIRO: DALTON MARTINI SEÇÃO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, DE REGISTRO ESPORTE E CULTURA SANDRA DA CONCEIÇÃO DONATO FERREIRA |



MATRÍCULA
76.288

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA:-10.11.17:- ÁREA INSTITUCIONAL nº 01 (Um), da QUADRA nº 17 (Dezessete), com a área de 14.912,58m² (Quatorze Mil e Novecentos e Doze Metros Quadrados e Cinco Mil e Oitocentos Centímetros Quadrados), situado no Loteamento denominado "JARDIM AURORA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 215,70 metros, confrontando com a Área Verde 06; LESTE- Com 69,03 metros, confrontando com a Rua Projetada 05; SUL- Com 49,32 metros confrontando com a Chácara nº 574-D1, 46,55 metros confrontando com a Chácara nº 574-D2 e 120,00 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D3; OESTE- Com 68,94 metros, confrontando com a Estrada Sabrina OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 70.014 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 139.733 do livro nº 01, de 26.06.2017. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de Novembro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial.



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 76288, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 28 de março de 2018.

Osvaldo Reiners
Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOGUEIRAS, 1191 - CP2347 - CEP: 15150-000 - TEL: (66) 3311-3321 - www.tjmt.com.br - e-mail: oficio@tjmt.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRCS
Código da Serventia: 169

BBS 38429
Cod. Ato(s): 8, 176
R\$ 41,33

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos



**AVALIAÇÃO DE LOTE URBANO:
QD 17 - LOTE 01/A
Estrada Sabrina - Jardim Aurora**

**SINOP - MT
2022**

RESUMO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Endereço do Lote: Terreno situado na Estrada Sabrina, no bairro Jardim Aurora, Lote 01/A na Quadra 17, na cidade de Sinop/MT.

Finalidade: Valor de venda

Proprietário: Área Institucional – Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Área do Lote: 8.006,63 m²

Metodologia Utilizada: MCDDM – Método Comparativo Direto De Dados De Mercado (Inferência Estatística).

- **Valor de avaliação do lote:** R\$ 3.801.227,66 (Três milhões e oitocentos e um mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);
- **Valor mínimo:** R\$ 3.325.152,84 (Três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 4.345.483,16 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

Responsável Técnico: Eng. Civil Fernando Dante Morari - CREA MT 37413

Sinop - MT, 11 de maio de 2022.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Proprietário: Área Institucional – Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Endereço do Lote: Terreno situado na Estrada Sabrina, no bairro Jardim Aurora, Lote 01/A na Quadra 17, na cidade de Sinop/MT.

Tipo de imóvel: Lote Urbano

Finalidade: Valor de venda

Pressupostos e Ressalvas

Este Laudo fundamenta-se no que estabelecem as normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na documentação apresentada, composta pela matrícula do imóvel;
- Em informações constatadas *in loco* quando da vistoria do imóvel;
- Em informações obtidas junto a agentes do mercado imobiliário local (imobiliárias, corretores, proprietários de imóveis, etc).

Na presente avaliação considerou-se que toda a documentação pertinente se encontrava correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria livre de quaisquer ônus.

Não foram efetuadas investigações quanto à correção dos documentos fornecidos. Além do mais, as observações *in loco* foram realizadas sem instrumentos de medição, sendo as informações obtidas, tomadas como de boa-fé.

Área do Lote: 8.006,63 m²

Região: Sinop é um município brasileiro do Estado de Mato Grosso, sendo a quarta maior cidade do estado, sua população em 2021 foi estimada em mais de 149 mil habitantes. O imóvel se localiza no centro do município.

na cidade de Sinop – MT. Em acordo com o estabelecido pelas normas técnicas da ABNT, Avaliação de Bens, registradas no INMETRO como NBR 14.653 – Parte 1 (Procedimentos Gerais) e Parte 2 (Imóveis Urbanos).

Pesquisa de valores e tratamento dos dados

- Período da Pesquisa: Conforme variável data.
- A pesquisa e o tratamento dos dados encontram-se anexos.
- O tratamento dos dados foi realizado por meio de Inferência Estatística.
- Número de elementos: 95 dos quais 84 efetivamente aproveitados no modelo, todos lotes disponíveis para venda, no município de Sinop.

Classificação das variáveis

- Área do Lote:** variável independente quantitativa; área total do terreno, em m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 180,00 m² à 24.960,00 m²;
- Testada:** variável independente de código alocado, em metros. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 6,00m a 120,00m.
- Fator Fiscal:** variável Proxy de localização, valores utilizados pela prefeitura para cálculo do IPTU. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 15,40 à R\$ 411,84;
- Data:** variável independente temporal, indica a data de coleta do dado amostral. Amplitude da amostra aproveitada no modelo de 255 (março de 2021) à 269 (maio de 2022);
- R\$/m²:** variável dependente; custo unitário do imóvel, em R\$/m². Amplitude da amostra aproveitada no modelo de R\$ 140,31/m² a R\$ 2.175,82/m².

Determinação do valor de venda

a) Caracterização do lote avaliado

Área do Lote: 8.006,63 m²

Fator Fiscal: R\$ 24,64

Data: 269 (Maio 2022)



b) **Resultados para a moda**, com intervalo de confiança ao nível de 80%:

| Mínimo | Valor Total (R\$) | Máximo |
|---------------------------|---------------------------|---------------------------|
| -12,52% | 14,32% | 26,84% |
| R\$ 415,30/m ² | R\$ 474,76/m ² | R\$ 542,74/m ² |

- **Valor de avaliação do lote:** R\$ 3.801.227,66 (Três milhões e oitocentos e um mil e duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos);
- **Valor mínimo:** R\$ 3.325.152,84 (Três milhões e trezentos e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos);
- **Valor máximo:** R\$ 4.345.483,16 (Quatro milhões e trezentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos e oitenta e três reais e dezesseis centavos).

c) **Intervalo de valores admissíveis**

| | Mínimo | Máximo |
|---------|------------------|------------------|
| Valores | R\$ 3.325.152,84 | R\$ 4.345.483,16 |

d) **Cálculo**

$$R\$/m^2 = 0,4810614 * e^{(-3,2470319e-05 * \text{área})} * e^{(0,029923044 * \text{data})} * e^{(-7,54466 * 1/\text{testada})} * e^{(-17,399104 * 1/\text{índice fiscal})}$$

Grau de Precisão: Grau III

Anexos

Anexo I - Relatório de Avaliação

Sinop-MT, 11 de maio de 2022.

Responsável Técnico:



FERNANDO DANTE MORARI

Eng^o. Civil CREA MT 037413

ANEXO I

Relatório de avaliação

MODELO: LOTE URBANO NO MUNICÍPIO DE SINOP - MT**CARACTERÍSTICAS DA AMOSTRA****DADOS**

Total da Amostra : 95
Utilizados : 84
Outlier : 4

VARIÁVEIS

Total : 6
Utilizadas : 5
Grau Liberdade : 79

MODELO LINEAR DE REGRESSÃO – Escala da Variável Dependente: y^2 **COEFICIENTES**

Correlação : 0,69099
Determinação : 0,47746
Ajustado : 0,45100

VARIAÇÃO

Total : 24,00433
Residual : 12,54320
Desvio Padrão : 0,39847

F-SNEDECOR

F-Calculado : 18,04623
Significância : < 0,01000

D-WATSON

D-Calculado : 2,23792
Resultado Teste : Não auto-regressão 90%

NORMALIDADE

| Intervalo Classe | % Padrão | % Modelo |
|------------------|----------|----------|
| -1 a 1 | 68 | 66 |
| -1,64 a +1,64 | 90 | 90 |
| -1,96 a +1,96 | 95 | 95 |

MODELO UTILIZADO NA ESTIMATIVA DE VALOR
$$Y = 0,481061 * 2,718(-0,000032 * X1) * 2,718(0,029923 * X2) * 2,718(-7,544660 * 1/X3) * 2,718(-17,399104 * 1/X4)$$


MODELO DE ESTIMATIVA – PRINCIPAIS INDICADORES

AMOSTRA

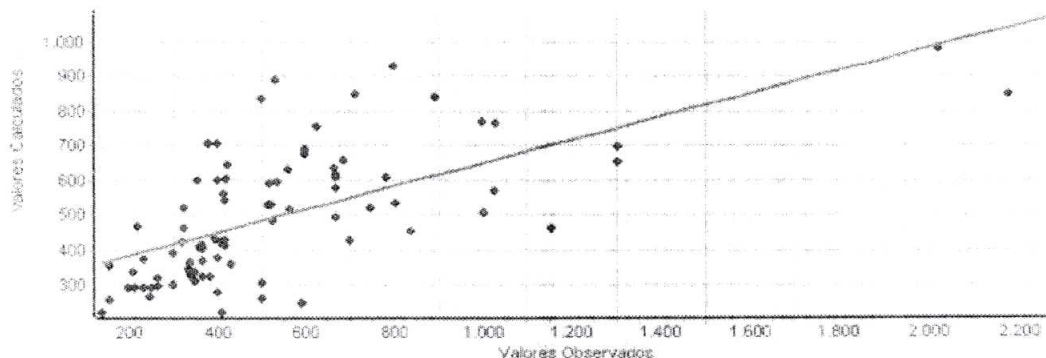
Média : 542,91
Variação Total : 10288931,55
Variância : 122487,28
Desvio Padrão : 349,98

MODELO

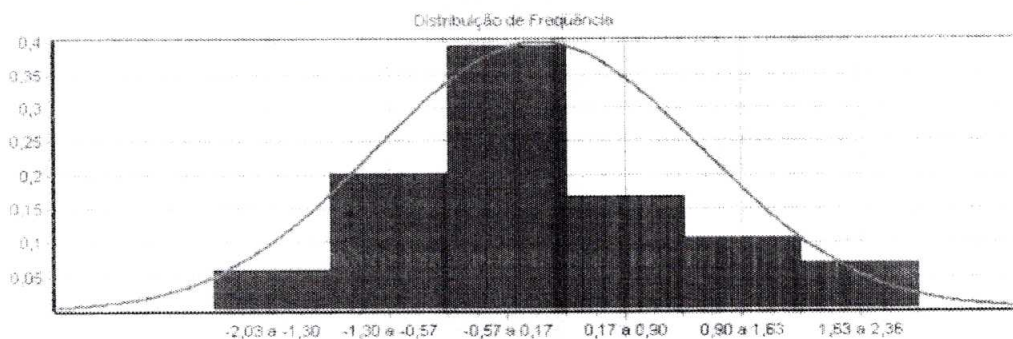
Coefic. Aderência : 0,37960
Variação Residual : 6383277,87
Variância : 80800,99
Desvio Padrão : 284,26



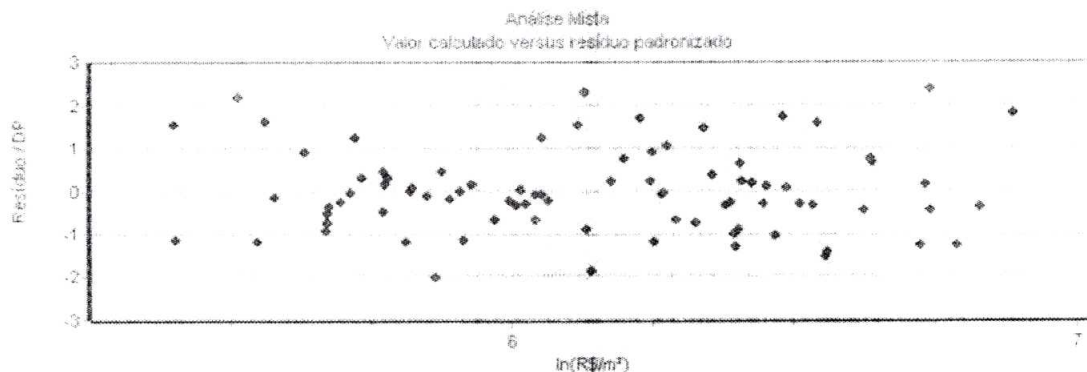
GRÁFICO DE ADERÊNCIA (Valor Observado X Valor Calculado)



Histograma de Resíduos Padronizados X Curva Normal Padrão



Distribuição de Valores Ajustados X Resíduos Padronizados



Handwritten signature or mark.

DESCRIÇÃO DAS VARIÁVEIS

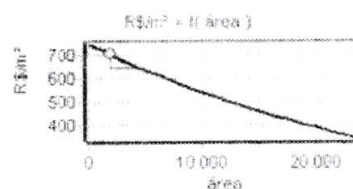
X₁ Área

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 180,00 a 24960,00

Impacto esperado na dependente: Negativo

10% da amplitude na média: -7,73 % na estimativa



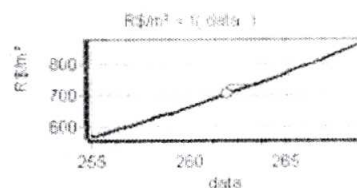
X₂ Data

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 255,00 a 269,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 4,28 % na estimativa



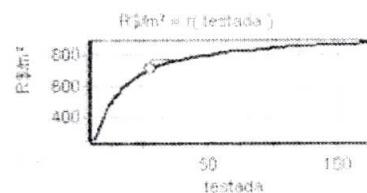
X₃ Testada

Tipo: Quantitativa

Amplitude: 6,00 a 120,00

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 8,45 % na estimativa



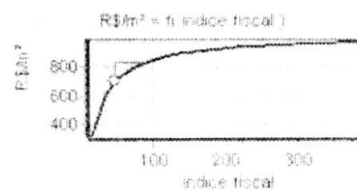
X₄ Índice fiscal

Tipo: Proxy

Amplitude: 15,40 a 411,84

Impacto esperado na dependente: Positivo

10% da amplitude na média: 18,40 % na estimativa



10

Y R\$/m²

Tipo: Dependente

Amplitude: 140,31 a 2175,82

Micronumerosidade para o modelo: atendida.

PARÂMETROS DE ANÁLISE DAS VARIÁVEIS INDEPENDENTES

| VARIÁVEL | Escala Linear | T-Student Calculado | Significância (Soma das Caudas) | Determ. Ajustado (Padrão = 0,67695) |
|------------------------------|---------------|---------------------|---------------------------------|-------------------------------------|
| X ₁ área | x | -2,16 | 3,39 | 0,42588 |
| X ₂ data | x | 3,15 | 0,23 | 0,38983 |
| X ₃ testada | 1/x | -4,50 | 0,01 | 0,31916 |
| X ₄ indice fiscal | 1/x | -6,68 | 0,01 | 0,15122 |

MATRIZ DE CORRELAÇÃO ENTRE VARIÁVEIS (Valores em percentual)

- MATRIZ SUPERIOR - PARCIAIS
- MATRIZ INFERIOR - ISOLADAS

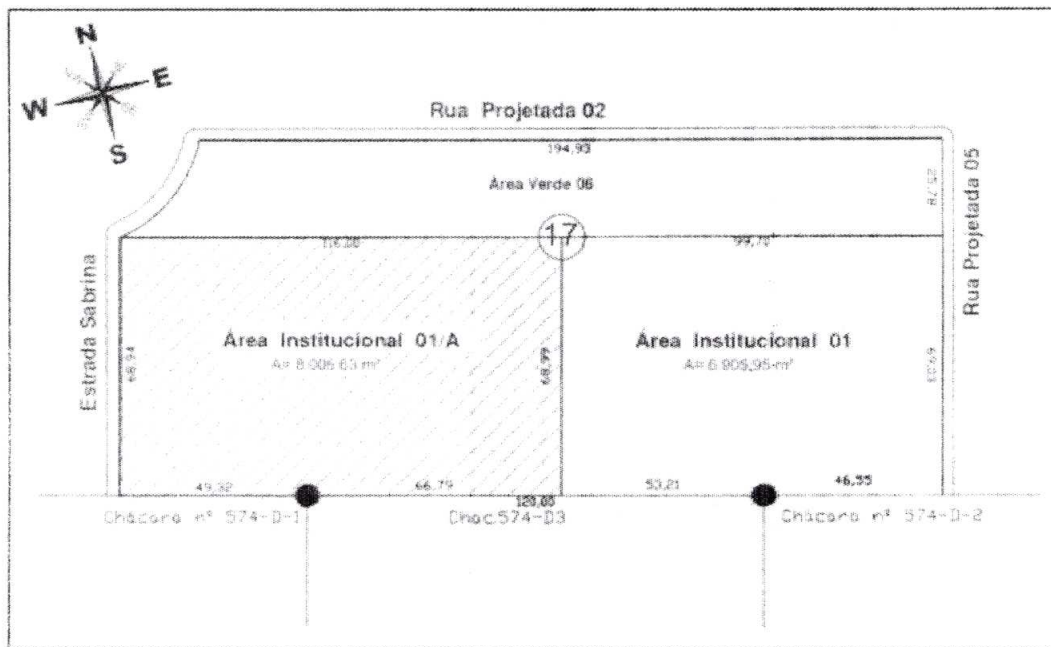
| Variável | Forma Linear | área | data | testada | indice fiscal | R\$/m ² |
|----------------|--------------|------|------|---------|---------------|--------------------|
| X ₁ | x | | 31 | 55 | 7 | 24 |
| X ₂ | x | 11 | | 33 | 11 | 33 |
| X ₃ | 1/x | -56 | 14 | | 40 | 45 |
| X ₄ | 1/x | 42 | -10 | -39 | | 60 |
| Y | ln(y) | -19 | 24 | -6 | -56 | |



Descrição do lote:

LOTE 01/A, QD 17: Inicia o presente caminhamento a Norte confrontando-se com o a Área Verde 06, na distância de 116,00m, a Leste confrontando-se com a Área institucional 01, na distância de 68,99m, a Sul confrontando-se com a Chácara 574-D3 na distância de 66,79m e com a Chácara nº 574-D-1 na distância de 49,32m, a Oeste confrontando-se com a Estrada Sabrina na distância de 68,94m, no município de Sinop - MT.

Imagem 01 – Desmembramento Aprovado da QD 17



Fonte: Prefeitura Municipal de Sinop/MT

Considerações sobre o mercado

- Liquidez: Média
- Desempenho de mercado: Médio
- Absorção pelo mercado: Média
- Público alvo para absorção do bem: Comercial/Institucional

Metodologia da Avaliação

Avaliação realizada pelo método MCDDM – Método Comparativo Direto de Dados de Mercado, com pesquisa contemporânea em lotes semelhantes ao avaliando

MATRÍCULA
76.288

FICHA
001

RUBRICA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1º OFÍCIO DE SINOP - MATO GROSSO
LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

DATA: -10.11.17:- **ÁREA INSTITUCIONAL nº 01** (Um), da **QUADRA nº 17** (Dezessete), com a área de **14.912,58m²** (Quatorze Mil e Novecentos e Doze Metros Quadrados e Cinco Mil e Oitocentos Centímetros Quadrados), situado no Loteamento denominado "JARDIM AURORA", no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, dentro dos seguintes limites e confrontações:- NORTE- Com 215,70 metros, confrontando com a Área Verde 06; LESTE- Com 69,03 metros, confrontando com a Rua Projetada 05; SUL- Com 49,32 metros confrontando com a Chácara nº 574-D1, 46,55 metros confrontando com a Chácara nº 574-D2 e 120,00 metros, confrontando com a Chácara nº 574-D3. OESTE- Com 68,94 metros, confrontando com a Estrada Sabrina. **OBS: Conforme dispõe o artigo 22 da Lei 6.766/79, a referida área integra o domínio do Município de Sinop/MT.**

PROPRIETÁRIO:- MUNICÍPIO DE SINOP.

NÚMERO DO REGISTRO ANTERIOR:- Matrícula nº 70.014 do livro nº 02, deste Ofício. PROT. nº 139.733 do livro nº 01, de 26.06.2017. Custas: R\$ 63,00. O referido é verdade e dou fé. Sinop, 10 de Novembro de 2.017. Osvaldo Reiners. Oficial



REGISTRO DE IMÓVEIS

1º Cartório Extra-Judicial

Comarca de Sinop - Estado de Mato Grosso

CERTIFICO e dou fé que esta fotocópia é exata reprodução do original da matrícula n. 76288, e tem valor de certidão. Sinop - MT, 28 de março de 2018.

Osvaldo Reiners
Oficial

Dulce M. Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

**PRAZO DE VALIDADE
DA CERTIDÃO - 30 DIAS**

1º Cartório Extra Judicial
Registro Geral de Imóveis
Registro de Títulos e Documentos
Osvaldo Reiners
Oficial

Andréa Santiago Reiners Silva
Oficial Substituta

Adriana Santiago Reiners Rosas
Oficial Substituta

José Antonio Medeiros de Amorim
Oficial Substituto

Dulce Maria Walker Bohnenberger
Oficial Substituta

SINOP - MATO GROSSO

SERVIÇO REGISTRAL E TÍT. DOCUMENTOS - SINOP - MT
RUA DAS NOVELEIRAS, 1188 - C.P.347 - CEP: 78550-310 - TEL: (60) 331-3381 - www.informereg.com.br - email: oficio@trm.com.br

OFICIAL REGISTRADOR: OSVALDO REINERS

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso
ATO DE NOTAS E REGISTROS
Codigo da Serventia: 169

BBS 38429
Cod. Ato(s): 8, 176
R\$ 41,33

SELO DE CONTROLE DIGITAL

Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

PROJETO DE LEI N° 042/2022

DATA: 04 de agosto de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e dá outras providências.

REGIME DE URGÊNCIA

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para reforço de dotação consignada no orçamento para o presente exercício, aprovado pela Lei Municipal nº 3020/2021, de 03 de dezembro de 2021, conforme segue:

| | | | |
|-------------------------|--|------------|---------------------|
| 02 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0005.2018 | ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE E AEA | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 25000000000 | Recurso livre | R\$ | 1.400.000,00 |
| | (um milhão e quatrocentos mil reais) | | |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 03.001.04.122.0010.1014 | REFORMA ADMINISTRATIVA, PROCESSO SELETIVO E CONCURSO PÚBLICO | | |
| 3390000000 | Aplicações diretas | | |
| 25000000000 | Recurso livre | R\$ | 800.000,00 |
| | (oitocentos mil reais) | | |
| | TOTAL | R\$ | 2.200.000,00 |

Art. 2º. Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o inciso I do § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, serão utilizados os recursos, no montante de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais) resultantes do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, apensada como parte integrante da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em 04 de agosto de 2022

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 042/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Com cumprimentos cordiais, embasada em predicamentos de Lei, encaminho para apreciação desta augusta Casa a matéria epigrafada que *"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), e dá outras providências."*

Trata a matéria do pedido de autorização legislativa para abertura de crédito suplementar, nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal nº 4320/64, no valor 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), com o fito de suprir dotações já consignadas no orçamento vigente, a fim de assegurar à continuidade dos serviços públicos.

O aludido crédito será destinado ao Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Administração. Onde no gabinete a suplementação servirá para subsidiar a abertura de processo licitatório com a finalidade de Contratação de empresa especializada para análise e revisão do atual Contrato de Concessão do Transporte Coletivo do município. Enquanto que na Secretaria Municipal de Administração o crédito suplementar contemplará a Contratação de empresa especializada para realizar a consultoria na elaboração de estudo sobre a atual Estrutura Administrativa da Prefeitura.

Como a abertura do crédito adicional suplementar depende da existência efetiva e da disponibilidade de recursos que não estejam comprometidos, o art. 2º do referido projeto, é resultante do Superávit Financeiro, Recursos da Fonte Livre, apurados conforme Planilha elaborada pela Diretoria Executiva de Orçamento da Secretaria de Planejamento, Finanças e Orçamento, pensada como parte integrante da presente Lei.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

A N E X O V – SUPERÁVIT FINANCEIRO (DEC. N° 001/2022)

**EXERCÍCIO DE 2021 SUPLEMENTADO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

| DEMONSTRATIVO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS EM CONTA SALDO 2021 PARA SUPLEMENTAÇÃO 2022 | | | | | | | VALOR R\$ | |
|---|--------------------------|--------------------------|---------------------------------------|--|---|--|--|--|
| RECURSO/CONTA (A) | RESTOS LIQUIDADOS (B) | RESTOS A LIQUIDAR (C) | DEP.TERC./SERV.DA DIV. A PAGAR (D) | TOTAL RP EXERCÍCIO 2021 (E) = (B+C+D) | RECURSOS EM CONTA - BDT 31/12/2021 (F) | TOTAL A SER SUPLEMENTADO/SUPERÁVIT FINANCEIRO (G) = (F - E) | DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A SER SUPLEMENTADA/FONTE | |
| FONTE: 0.1.00.000000 (300) - 0.3.00.000000, 0.1.00.038.000 e 0.3.00.038.000 | | | | | | | | |
| Bco Brasil - CT. FPM - 111.431-X | | | | | 4.586,35 | | Suplementação Conf. Dec. n° 047/2022 de 25/02/2022 16.426.670,82 | |
| Bco Brasil - CT.ICMS EXP - 283142-2 | | | | | 4.386.223,59 | | Suplementação Conf. Dec. n° 069/2022 de 23/03/2022 4.584.385,25 | |
| Bco Brasil - CT. MOV. 111.770-X | | | | | 52.617.958,08 | | Suplementação Conf. Dec. n° 096/2022 de 18/04/2022 23.481.110,97 | |
| Caixa Econ.Federal - CT. SALARIO-028-3 | | | | | 176.665,87 | | Suplementação Conf. Dec. n° 117/2022 de 05/05/2022 8.508.105,00 | |
| CEF - PMS Execução Fiscal 79-8 | 2.883.410,07 | 7.561.150,47 | 1.116.202,02 | 11.560.762,56 | 106.993,30 | 124.258.973,82 | Suplementação Conf. Dec. n° 131/2022 de 20/05/2022 8.276.047,54 | |
| BDO DO BRASIL - JPVA 43.111-7 | | | | | 122.386,69 | | Suplementação Conf. Lei n° 3099 Dec. n° 181/2022 de 07/07/2022 1.923.340,02 | |
| BC. DO BRASIL - ICMS - 25.013-9 | | | | | 12.481,14 | | Suplementação Conf. Dec. n° 153/2022 de 16/06/2022 5.259.033,01 | |
| CAIXA ECON. FEDERAL - IPTU 61-5 | | | | | 25.758.344,46 | | Suplementação Conf. Lei n° 3100 Dec. n° 188/2022 de 29/06/2022 4.160.000,00 | |
| CAIXA ECON.FEDERAL- CT.MOVT. 4-6 | | | | | 43.295.406,79 | | Suplementação Conf. Lei n° 3102 Dec. n° 189/2022 de 14/07/2022 9.000,00 | |



| | | | | | | | | | | |
|---|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|-----------------------|-----------------------|--|--|--------------------------------------|-------------------------|
| BCO DO BRASIL - CFM - 28.866-7 | | | | | | 117.816,11 | | | 2018.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0000 | 1.400.000,00 |
| CEF - ISSQN 468-8 | | | | | | 2.434.953,90 | | | 1014.3.3.90.00.00.00.2.500.0000.0000 | 800.000,00 |
| BC. DO BRASIL - CT. MOV. 109.554-4 | | | | | | 879,10 | | | | |
| BCO DO BRASIL- ISSQN CENTRAL- 36555-6 | | | | | | 22.796,45 | | | | |
| CEF - Arrecadação 296-0 | | | | | | 3.211.176,51 | | | | |
| BCO DO BRASIL IPI 119.664-2 | | | | | | 3.498,94 | | | | |
| BCO DO BRASIL-PMS SIMPLES NACIONAL 37716-3 | | | | | | 22.422,25 | | | | |
| BCO DO BRASIL- COMP.FINANC.RECURSOS HIDRICOS 23 | | | | | | 3.525.146,85 | | | | |
| TOTAIS | 2.883.410,07 | 7.561.150,47 | 1.116.202,02 | 11.560.762,56 | 135.819.736,38 | 124.258.973,82 | | | | 84.827.692,61 |
| TOTAL SUPERÁVIT FINANCEIRO= (G-I) | | | | | | | | | | RS 39.431.281,21 |



SINOP
P R E E T U R A

"Trabalhando por você!"

DEO/SPFO 04/08/2022

Nota: A) Dados Extraídos do BDT de 31/12/2021 e Relatório de Restos a Pagar em 31/12/2021.

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO
Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

PROJETO DE LEI Nº 043/2022

DATA: 04 de agosto de 2022

SÚMULA: Promove alterações na Lei nº 3077/2022, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº 3077/2022, de 25 de maio de 2022, que institui o Programa Municipal de Habitação "Nossa Casa" no município de Sinop, Estado do Mato Grosso e dá outras providências.

Art. 2º. Os parágrafos 1º e 3º do art. 5º da Lei nº 3077, de 25 de maio de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. [...]"

§1º. A empresa vencedora do chamamento público deverá cumprir integralmente os prazos e especificações previstas no edital que será publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, prorrogável por mais 90 (noventa) dias.

§2º. [...]"

§3º. O prazo para emissão do alvará de obras, apresentação de licença ambiental prévia e de instalação e aprovação do empreendimento junto a instituição financeira será de no máximo 90 (noventa) dias, prorrogável por mais 90 (noventa) dias."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 04 de agosto de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências a inclusa proposição de Lei que "*Promove alterações na Lei nº 3077/2022, de 25 de maio de 2022, e dá outras providências.*".

Tal alteração se faz necessário, considerando os prazos estabelecidos no Termo de Convênio celebrado entre Governo do Estado de Mato Grosso através da MT Participações e Projetos S.A – MT-PAR e Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em 01 de julho de 2022, sob o nº1973/2022, previstos no Cronograma de Execução Física / Plano de Aplicação de Recursos (anexo), o qual prevê novos prazos para execução das metas físicas, segue:

| PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP | | | | | | |
|--|------------|---|-------------------|----------|------------|------------|
| I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS | | | | | | |
| Meta | Etapa/Fase | Especificação | Unidade de Medida | Qtde | Início | Término |
| 01 | | Viabilizar a implantação de 184 Unidades Habitacionais, em área de propriedade do Município de Sinop, na forma da Lei Estadual 11.587/2021 e Lei Municipal 3.077/2022, sem prejuízo de parcerias com outros programas habitacionais | UND | 1.468,00 | 30/06/2022 | 30/06/2025 |
| | 01.01 | Providenciar e disponibilizar área destinada à implantação do Empreendimento Habitacional | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 30/06/2025 |
| | 01.02 | Apresentar relatório com cópia das matrículas dos imóveis | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 30/06/2025 |
| | 01.03 | Providenciar Edital de Chamamento Público compatível com a especificação mínima exigida para as unidades habitacionais a serem construídas no âmbito do Programa Casa Verde e Amarela. | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 30/08/2022 |
| | 01.04 | Providenciar Publicação de Chamamento Público específico para convidar empresas do ramo da construção civil. | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 30/09/2022 |
| | 01.05 | Providenciar Publicação do Resultado do Chamamento Público ou Termo de Seleção | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 10/10/2022 |
| | 01.06 | Praticar atos necessários para a concessão da isenção temporária de ISS, ITBI, IPTU e outras taxas municipais, relacionadas exclusivamente ao empreendimento habitacional, objeto deste convênio, quando for o caso | UND | 1,00 | 30/06/2022 | 30/06/2025 |

A luz dos fatos apresentados, justifica-se a alteração do prazo de 90 (noventa) dias, por mais 90 (noventa) dias, a publicação do Edital de Chamamento Público, para seleção de empresa que irá executar a construção das unidades habitacionais, possibilitando assim eficácia na execução do Programa "Nossa Casa".

Isto posto, aguardamos confiantes a manifestação positiva dos nobres Edis para a aprovação da presente matéria, **em regime de urgência.**

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|---|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 02 AGO. 2022 <i>Paulinho Abreu</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>047</u> / <u>2022</u></p> |
|---|---|------------------------------------|

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Promove alteração na Lei nº 3103/2022 de 18 de Julho de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 2º da Lei Nº 3103/2022 de 18 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Rua Luciano Trentin terá aproximadamente 810 metros de comprimento, iniciando no ponto 01, junto à Avenida Bruno Martini, cruzando-se com as Ruas Ferrara, Módena, Bolonha e Gênova, e finalizando no ponto 02, localizado na Rua Benedito Américo, no Bairro Jardim Florença.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Paulinho Abreu
PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|----------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>047 / 2022</u> |
|--|--|----------------------|

Autor:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Mensagem ao Projeto de Lei

A Lei Municipal nº 3103/2022 de 18 de julho de 2022, que homenageia o Sr. Luciano Trentin – pioneiro no Município de Sinop, renomeando a antiga Rua Veneza do Residencial Florença, foi editada com erro material em seu art. 2º. Por este motivo apresentamos a presente propositura que promove a alteração e traz a redação correta deste artigo.

Nesse sentido peço apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABO. 2022 <i>Luiz Paulo da Gleba</i></p> | <p><input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>048</u> / <u>2022</u></p> |
|--|--|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

INSTITUI CAMPANHA MUNICIPAL DE ORIENTAÇÃO AOS IDOSOS CONTRA FRAUDES E GOLPES NO ÂMBITO DO COMÉRCIO ELETRÔNICO E NA INTERNET, NO MUNICÍPIO DE SINOP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Instituída, com base no art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, no município de Sinop.

Parágrafo único. A campanha realizar-se-á preferencialmente a partir do dia primeiro de outubro de cada ano, quando se comemora o Dia Internacional dos Idosos, e terá duração de duas semanas.

Art. 2º. A campanha terá duas frentes, sendo uma educativa e outra preventiva.

§ 1º A frente educativa prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos riscos inerentes a:

- I- navegação na rede mundial de computadores (internet);
- II- aquisição de bens, produtos e serviços por meio do comércio eletrônico;

§ 2º A frente preventiva prestar-se-á a orientar o público idoso quanto aos métodos aptos a:

- I- evitar golpes e fraudes no âmbito do comércio eletrônico;

Luiz Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|----------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>048 / 2022</u> |
|--|--|----------------------|

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

II- garantir a segurança do tráfego de dados durante a navegação na rede mundial de computadores (internet);

Art. 3º Os materiais e recursos utilizados nesta campanha serão produzidos de forma objetiva, clara e de fácil compreensão pelo público maior de 60 (sessenta) anos.

Art. 4º As campanhas serão realizadas e divulgadas preferencialmente em locais, espaços e canais, inclusive de radiodifusão, utilizados ou frequentados pelo público maior de 60 (sessenta) anos neste município.

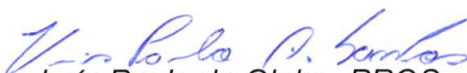
Art. 5º O Poder Executivo, através dos seus órgãos competentes, fica autorizado a realizar campanhas de divulgação com o objetivo proposto nesta Lei, podendo escolher livremente os meios de divulgação, publicidade ou veiculação desta campanha, observando o disposto neste artigo.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias ou suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Luís Paulo da Gleba- PROS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | Nº <u>048</u> / <u>2022</u> |
|--|---|-----------------------------|

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

A presente matéria tem a finalidade de instituir a Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no âmbito do comércio eletrônico e internet no município de Sinop.

O objetivo da campanha é despertar a atenção e dar mais segurança aos idosos, diante da crescente ocorrência de golpes virtuais. A modernidade traz muitos benefícios, mas também riscos, especialmente para quem tem dificuldade em lidar com as novas tecnologias pois, desde a declaração da pandemia pelo novo Coronavírus, em março de 2020, houve um aumento considerável das transações no comércio digital e as operações bancárias feitas por pessoas físicas pelos canais digitais (internet e mobile banking).

Os idosos obrigados a um confinamento rigoroso, passaram a fazer uso das plataformas digitais e foram responsáveis por uma parcela significativa desse incremento no e-commerce e nas operações bancárias eletrônicas. Eles, porque não estavam e ainda não estão habituados a utilizar as plataformas digitais acabaram por se tornar vítimas fáceis de golpistas, passando a ser considerados mais vulneráveis aos golpes praticados virtualmente por não ter muito conhecimento de segurança ou armadilhas no mundo cibernético, dificultando distinguir a fraude de algo legítimo.

Tanto é assim que, levantamento da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN revela que, durante o período da pandemia, houve um aumento de 60% (sessenta) por cento em tentativas de golpes financeiros contra idosos.

Por força de comando consitucional (art 230 CF) os idosos não podem ficar desassistidos, figurando como alvos fáceis de fraudadores digitais. O Estado

Luís Paulo da Gleba



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|----------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | Nº <u>048 / 2022</u> |
|--|---|----------------------|

Autor: VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

(União, Estados-Membros, Distrito Federal e Municípios), tem a obrigação de ampará-los mediante efetivação de políticas públicas (art 9º Estatuto do Idoso).

Dessa forma, uma Campanha Municipal de Orientação aos Idosos contra fraudes e golpes no comércio eletrônico e na internet, objetivo deste projeto, é uma forma de, a um só tempo, dar concretude a letra da Constituição (art 230 CF), implementar uma política pública social (arts 2º, 3º e 9º do Estatuto do Idoso) e também assitir ao público da terceira idade.

Os idosos que tanto contribuíram para a construção e a formação da nossa cidade, merecem especial atenção do Estado e da sociedade.

Justificada a matéria, conto com o apoio dos Nobres pares na sua respectiva aprovação.


Luís Paulo da Gleba- PROS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 AGO, 2022

Luiz Kauder

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº 027 / 2022

Autor: MESA DIRETORA

Aprova o nome de MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, e suas alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o nome de **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA** para ocupar o cargo de Diretora Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Elbio Volkweis
Elbio Volkweis
Presidente

Juventino Silva
Juventino Silva
1º Secretário

Paulinho Abreu
Paulinho Abreu
1º Vice-Presidente

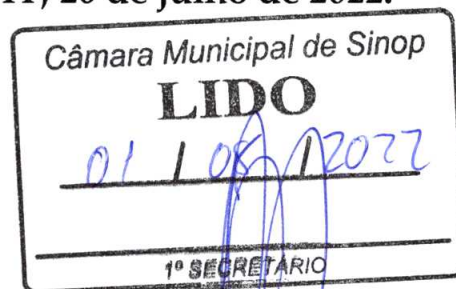
Luís Paulo da Gleba
Luís Paulo da Gleba
2º Vice-Presidente

Célio Garcia
Célio Garcia
2º Secretário

OF. N° 654/2022

Sinop - MT, 26 de julho de 2022.

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR ELBIO VOLKWEIS
MD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



Ref.: Recondução da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER/Sinop.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o de forma cordial e em atenção ao disposto no **CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA**, mais especificamente nos termos do parágrafo único do artigo 13 da Lei nº 2036/2014, de 16 de setembro de 2014, submeto à anuência dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa o nome de **MÁRCIA CRISTINA LOPES HERNANDORENA** para recondução ao cargo da Diretoria Executiva da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Sinop – AGER/Sinop, como **Diretora Presidente**.

Colocando-nos à disposição deste Poder Legislativo, reiteramos nossos protestos de elevada estima.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
27 JUL. 2022
1º SECRETARIO



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

APROVADO
EM 12 VOTAÇÕES
Ao Expediente
Sala das Sessões 01/09/2022
1º SECRETÁRIO

| | | |
|--|---|---------------|
| Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 28 JUN. 2022 <i>BAU</i> | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | Nº 042 / 2022 |
| | <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| | <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| | <input type="checkbox"/> Indicação | |
| | <input type="checkbox"/> Moção | |
| | <input type="checkbox"/> Emenda | |

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Dispõe sobre a política de atendimento preferencial a doadores de sangue nos locais que especifica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os doadores de sangue terão atendimento preferencial, em todos os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, bancários, de serviços e similares.

§1º A preferência aos doadores de sangue que trata o *caput*, se dará após os beneficiários constantes no rol de prioritários previsto na Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000.

§2º A preferência implica em que os beneficiários não se sujeitem as filas comuns, além da adoção de medidas que comprovam agilidade ao atendimento e a prestação de serviços.

Art. 2º Os estabelecimentos públicos e privados, abrangidos por esta Lei, deverão obrigatoriamente afixar em local visível a informação sobre o benefício concedido.

Art. 3º Os postos de coletas de sangue para doação fornecerão, aos doadores, um comprovante da doação de sangue realizada.

Parágrafo único. O comprovante de doação terá validade de 120 (cento e vinte) dias contados da última doação.

Art. 4º Para receber o atendimento preferencial o doador apresentará o comprovante de doação que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Art. 5º O não cumprimento do disposto na presente Lei sujeitará os infratores à multa de 100 (cem) UR – Unidade Referencial de Sinop, devidos em dobro no caso de reincidência.

Encaminhado à Comissão de Economia
Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho
Administração e Serviços Públicos
Em 07/07/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia
Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 07/07/2022

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 07/07/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>042</u> / <u>2022</u> |
|--|--|-----------------------------|

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no Prazo de até 90 (noventa) dias).

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei decorrerão por dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:16
502014860

Assinado de forma
digital por MARIO
MATEUS
SUGIZAKI:1650201486
0
Dados: 2022.06.28
17:06:42 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

- Projeto de Lei**
 Projeto Decreto Legislativo
 Projeto de Resolução
 Requerimento
 Indicação
 Moção
 Emenda

Nº 042 / 2022

Autor: VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

JUSTIFICATIVA

Doar sangue é um ato de solidariedade. Portanto é necessário trabalhar em prol de tornar a doação de sangue um hábito entre a população Sinopense, nesta linha de pensamento o presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a doação de sangue instituindo como forma de reconhecimento aos nobres cidadãos doadores a possibilidade de receberem atendimento preferencial em todos os estabelecimentos públicos e privados, comerciais, bancários, de serviços e similares, desde que cumpram os devidos requisitos que a lei estabelece, quais sejam, respeitar a preferência da pessoa com deficiência, dos idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, das gestantes, das lactantes, das pessoas com crianças de colo e dos obesos, em obediência a Lei Federal nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, bem como, deverão apresentar ao estabelecimento o comprovante de doação de sangue que deverá estar dentro do prazo de validade e um documento de identificação com foto.

Diante do exposto ante a relevância da matéria com apreço pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente propositura.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1
650201486
0

Assinado de
forma digital por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860
Dados: 2022.06.28
17:07:05 -04'00'

**MÁRIO SUGIZAKI
VEREADOR – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO **RETIRADO**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES em

01/08/2022

| | | | |
|--|---|--|--|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 01 JUN. 2022 <i>[Assinatura]</i></p> | <p><input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda</p> | <p>1º SECRETÁRIO Nº 034 / 2022</p> |
|--|---|--|--|

Autor: Vereador Célio Garcia

Promove alteração na Lei Nº 2542/2018 de 10 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º A Lei Nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes:

Art. 2º O artigo 1º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a firmar acordo setorial ou termo de compromisso com fabricantes, empresas privadas, importadores, distribuidores para implantar ecopontos, destinados a receber mediante entrega voluntária, de pessoa física que deseja dar destinação correta a objetos que não tenham mais utilidade, como equipamentos eletrônicos e seus componentes, pilhas e baterias descartadas, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz e garrafas de vidro.

§ 1º O titular do serviço público de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, por acordo setorial ou termo de compromisso firmado com o setor empresarial, se encarregará de atividades de responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes nos sistemas de logística reversa dos produtos e embalagens a que se refere o artigo, as ações do poder público serão previamente acordadas entre as partes.

§ 2º Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam descartados de forma incorreta, jogados em vias urbanas e estradas vicinais.”

§ 3º Os resíduos deverão ser entregues na estação de ecoponto limpos, secos e separados por tipo”.

Art. 3º O artigo 4º passa a vigorar com a seguinte redação:

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 06/06/2022

Encaminhado à Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 06/06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES


| | | |
|--|--|----------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>034 / 2022</u> |
|--|--|----------------------|

Autor: Vereador Célio Garcia

“Art. 4º Fica proibido o descarte nos ecopontos, de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores do meio ambiente, resíduos de poda de árvores e grama, resíduos de construção civil (tijolos, concretos, cimento, embalagens de tintas e solventes, betume e material plástico) e resíduos de serviços de saúde”.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,


Vereador – UNIÃO.
Célio Garcia



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|----------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | Nº <u>034 / 2022</u> |
|--|---|----------------------|

Autor: Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo disponibilizar recipientes fixos de ecopontos em locais previamente designados, pelo Poder Executivo, para recolhimento de equipamentos eletrônicos, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, pilhas e baterias descartadas e garrafas de vidros. A preocupação com o meio ambiente tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, que busca a inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados ao meio ambiente. Dentro do cenário ambiental, o descarte dos resíduos deve ser feito de forma apropriada, para diminuir o volume de lixo nos aterros. A implantação dos ecopontos trará sem sombra de dúvidas oportunidade para a população descartar de forma correta os resíduos gerados, os quais não podem ir para o aterro sanitário, bem como também, trará economia ao Poder Público. Sabemos que a sociedade tem dificuldade para destinar de forma correta os resíduos, sendo necessário a continuidade do trabalho de educação ambiental, para conscientização do descarte correto dos resíduos. Quem faz descarte irregular de qualquer tipo de resíduo, em rios, terrenos baldios, fundos de vales, praças, parques, vias públicas, entre outros, está sujeito as penalidades prescritas na legislação municipal estadual e nacional vigentes, como a Lei Federal Nº 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), Lei Municipal Nº 588/2000, que dispõe sobre a Política Ambiental de Sinop, conforme os artigos:

*Art. 7º O meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, art. 218 da **Lei Orgânica do Município** é patrimônio comum da coletividade, bem público de uso comum do povo, e sua proteção é dever do poder público e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pela União, Estado e Município, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|----------------------|
| | <input checked="" type="radio"/> Projeto de Lei <input type="radio"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="radio"/> Projeto de Resolução <input type="radio"/> Requerimento <input type="radio"/> Indicação <input type="radio"/> Moção <input type="radio"/> Emenda | Nº <u>034 / 2022</u> |
|--|---|----------------------|

Autor: Vereador Célio Garcia

Art. 8º O município promoverá a educação ambiental da comunidade, através dos meios formal e não formal, a fim de capacitá-la a participar ativamente na defesa do meio ambiente.

Art. 9º O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais e demais órgãos pertinentes, inclusive do Conselho de Meio Ambiente, deverá adotar todas as medidas legais e administrativas atinentes a sua competência, necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza.

I – proporá a Política Ambiental do Município e coordenará a sua execução, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III – estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – UNIÃO.

LEI Nº 2542, DE 10 DE ABRIL DE 2018



Dispõe sobre a implantação de ecopontos no município de Sinop, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 38, caput e §§ 7º e 8º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a implantar ecopontos, destinados a receber, mediante entrega voluntária de pessoas físicas, objetos que não tenham mais utilidade e, também, resíduos de poda de árvores e grama. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

§ 1º Os ecopontos são locais previamente designados pelo município, compostos de um recipiente diferenciado, ou em conjunto de recipiente diferenciados, que servem como coletadores, porém recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em vias urbanas e estradas do município.

§ 2º Nos ecopontos serão autorizados a serem descartados móveis em geral, eletrodomésticos, resíduos de poda de árvores e grama, garrafas de vidro, ou seja, materiais que não são coletados com o lixo doméstico. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

Art. 2º O Poder Executivo Municipal disponibilizará áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores de materiais recicláveis.

§ 1º Os Ecopontos deverão ser instalados em áreas visíveis e, de modo explícito, conter informações sobre quais os materiais estão autorizados a ser descartados nesses locais.

§ 2º A localização dos ecopontos deverá ser amplamente divulgada.

Art. 3º A implantação, coleta e organização dos ecopontos, serão regulamentados pela Prefeitura Municipal de Sinop, sem o comprometimento das funções originais.

Parágrafo único. A prefeitura fica autorizada a compartilhar os materiais recicláveis com

Organizações Não Governamentais (ONG`s), associações de bairros ou grupos locais que desenvolvem ações de coleta seletiva de lixo reciclável para reaproveitamento.

ALTERAÇÃO { **Art. 4º** Fica proibida a descarga de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores de construção civil (tijolos, concretos, cimentos, embalagens de tintas e solventes, betume e plásticos) e resíduos de serviços de saúde. (Redação dada pela Lei nº 2863/2020)

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 10 de Abril de 2018.

Ademir Bortoli
Presidente



RETIRADO

em

21 / 08 / 2022

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 068/2022

Ao: Projeto de Lei 034/2022 de Autoria do vereador Célio Garcia.

I - RELATÓRIO

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: "Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018".

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.

Voto do Presidente: Contrário.

Voto do Relator Substituto: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022

Ademir Debortoli
Presidente

Lucinei
Relator Substituto

Dilmair Callegaro
Membro



RETIRADO

em 01/03/2022

1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 015/2022

Ao: Projeto de Lei 034/2022 de Autoria do vereador Célio Garcia.

No dia 11 de Julho de 2022, os membros subscritores da Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia**, que: “Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 034/2022, de autoria do vereador Célio Garcia.


Voto do Presidente: Favorável.

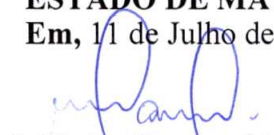
Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Contrário.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 11 de Julho de 2022


Moises do Jd do Ouro
Presidente


Mário Sugizaki
Relator


Lucinet
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|---|---|
| Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 JUL. 2022 <i>[Signature]</i> | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>034 / 2022</u> RETIRADO am <u>01/08/2022</u> 1° SECRETÁRIO <i>[Signature]</i> |
|---|---|---|

AUTOR: Vereador Célio Garcia e Vereadores

MOÇÃO DE APLAUSO

Em cumprimento ao que determina os artigos 132 e 133 do Regimento Interno desta Casa de Leis, os Vereadores subscritores resolvem encaminhar a presente Moção de Aplauso ao Sr. Daniel Coutinho de Paula, pela realização da **Feijo Vip**. A tradicional **Feijo Vip**, teve início em 2012, quando o Colunista Social Daniel Coutinho, ousou realizar o evento o qual de forma tímida começou a ganhar forma, cores e força, reunindo cerca de 800 vips. A primeira Edição contou com a presença da Dançarina Adriana Bombom conhecida por ser assistente de palco da Xuxa, também o ator, Tierry Figueira. A cada ano o evento ganha mais proporção e prestígio e com isso só aumenta o número de participantes, atrações, tamanho da estrutura física e empresas parceiras. Atualmente a **Feijo Vip**, é o evento mais aguardado do ano, pois sua organização movimenta a economia, aquecendo o comércio local nos mais diversos segmentos, desde a prestação de serviços das costureiras que customizam os abadás, os hotéis, lojas de roupas entre outros, termina gerando aproximadamente 200 empregos indiretos. O que abrilhanta ainda mais o evento é o fato de ser realizado para toda a família, é considerada a melhor feijoada de Mato Grosso, por isso atrai visitantes de outras cidades, e até de fora do Estado. Este ano a décima edição contou com sete mil pessoas presentes, durou mais de quinze horas, disponibilizou atrações local e nacional. Contou com mais de oitenta empresas envolvidas entre patrocinadores e apoiadores do Evento. Fica portanto registrado os aplausos do Poder Legislativo Municipal pelo exemplo de determinação e trabalho prestado a sociedade sinopense.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Signature]
Célio Garcia.
Vereador – UNIÃO.

[Signature]
Juventino Silva
Vereador - PSB

[Signature]
Prof.ª Graciele
Vereadora – PT

[Signature]
Moises Sereno
Moises do Jardim do Ouro
Vereador - PL

[Signature]
Ademir Debortoli
Vereador – Republicanos

[Signature]
Mario Sugizaki
Vereador – Podemos

GRACIELE
MARQUES
DOS
SANTOS:
00596667140
40

Assinado digitalmente por
GRACIELE MARQUES DOS
SANTOS: 00596667140
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=00609202000189,
OU=Secretaria de Receita Federal
do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF
A1, OU=(EM BRANCO),
OU=Presencial, CN=GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS:
00596667140
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura eq4
Data: 2022.07.19 15:31:29-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

[Signature]
Celsinho do Sampaio
Vereador – Republicanos

[Signature]
Toninho Bernardes
Vereador - PL

[Signature]
Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|---------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 <i>Mário Sugizaki</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>056 / 2022</u></p> |
|---|--|---------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MT

O vereador do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que, após deliberação do Plenário, seja encaminhado o presente expediente a Sr^a. **Daniela Galhardo – Secretária de Saúde** e ao Sr. **Alef de Souza Costa – Coordenador da Vigilância Ambiental**, para que informe a este Poder Legislativo, referente ao **Centro de Endemias Ivaldo José da Silva “Bill”**, qual o número de servidores efetivos estão ativos na unidade, qual o número de servidores contratados, qual a necessidade de suprimimentos de vagas do setor de Endemias.

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MÁRIO MATEUS SUGIZAKI:
16502014860
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.08.03 14:26:39 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador - Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>14 JUL. 2022</p> <p><i>Lucimz Krauden</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº</p> <p><u>506 / 2022</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

AUTOR: Vereador Célio Garcia

RETIRADO

em 01/08/2022

[Signature]

1º SECRETÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de novas telas de proteção, reforma da trave e troca de rede, manutenção na iluminação e grama, no campo de futebol, construção de passeio com pista de caminhada no entorno do campo, localizado na Rua Macedônia, Residencial Jardim Umuarama I.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, cópia ao Srº. Remídio Kuntz – Secretário de Obras Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de instalação de telas novas de proteção, reforma da trave troca de rede, manutenção na iluminação e grama, no campo de futebol, construção de passeio com pista de caminhada no entorno do campo, localizado na Rua Macedônia, Residencial Jardim Umuarama I. O objetivo da solicitação é atender pedido de moradores do Bairro, e viabilizar melhorias na estrutura do campo de futebol, proporcionar condições dignas de lazer, a população que gosta de futebol. A pista de caminhada no entorno do campo trará uma opção a mais de caminhada para os moradores da região, e vai criar um local mais agradável, evitando crescimento de mato e sujeiras no entorno do campo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

[Signature]

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|---|--|-------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 26 JUL. 2022 </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>516/2022</u></p> |
|---|--|-------------------------------|

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

RETIRADO

01 / 08 / 2022

1º SECRETÁRIO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação Esporte e Cultura, a necessidade de disponibilizar no site do Poder Executivo, com replicação no Portal de Transparência, a lista de espera por vagas de (creche e pré-escola) nas EMEI – Escolas Municipal de Ensino Infantil, que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requiro que após anuência do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Srª. Sandra Donato – Secretária de Educação Esportes e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de disponibilizar no site do Poder Executivo, com replicação no Portal de Transparência, a lista de espera por vagas de (creche e pré-escola) nas EMEI – Escolas Municipal de Ensino Infantil que atendem crianças de 0 a 5 anos de idade. As publicações das listas de espera deverão serem classificadas por EMEI – Escola de Ensino Infantil, conter os nomes dos responsáveis pela criança, a posição do responsável na fila, e a data da inscrição no cadastro de vagas. É de suma importância que o Poder Executivo, através da Secretaria de Educação, crie novas vagas de creches e também funcionem em período integral para atender a demanda. A Constituição Federal no art. 7º inciso xxv, prevê que a oferta de creches e pré-escolas é destinada às crianças desde o seu nascimento até 5 anos de idade. A vaga em creche é um direito da criança assim sendo é fundamental que o Município atenda essa demanda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.

Vereador – UNIÃO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>01 AGO, 2022</p> <p><i>Leozir Kowichew</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>522</u> / <u>2022</u></p> |
|--|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, a necessidade da implantação de um Centro Geriátrico Municipal.

Embasado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Daniela Galhardo – Secretária Municipal de Saúde, mostrando-lhes a necessidade da implantação de um Centro Geriátrico Municipal para prestar atedimento multidisciplinar aos pacientes da terceira idade. A idéia é a de concentrar em um único espaço especialistas da área de Geriatria, Psicologia e Nutrição para atedender o paciente idoso. Além disso, oportunizar a coleta de exames, realização de curativos, aplicação de vacinas e dispor de uma farmácia de regulação, tudo isso em um ambiente adequado e adaptado às suas necessidades. Com a implantação do Centro Geriátrico o município estabelece não apenas um compromisso com a saúde da população idosa de nossa cidade, como também fortalece a política pública voltada ao cuidado e atenção com as pessoas à partir dos 60 (sessenta) anos de idade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Juventino Silva
JUVENTINO SILVA
Vereador – PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>01 AGO, 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>523</u> / <u>2022</u></p> |
|--|--|--|------------------------------------|

Autor:

VEREADOR JUVENTINO SILVA – PSB

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade da limpeza da Área Institucional do Bairro Jardim Tarumã.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa dignese encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade da limpeza da Área Institucional do Bairro Jardim Tarumã, localizada na Rua Nicolau Flessack.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Juventino Silva
Vereador – PSB**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|----------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>02 AGO, 2022</p> <p><i>Luiz Koudel</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº</p> <p><u>524 2022</u></p> |
|--|--|--|----------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho, Secretário de Administração, contratar “Carro Inteligente” para mapear necessidades de manutenção nas vias públicas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Thiago Andrade de Carvalho, Secretário de Administração, contratar “Carro Inteligente” para mapear necessidades de manutenção nas vias públicas.

A tecnologia inovadora detecta problemas nas vias públicas, como buracos em ruas e avenidas, falta de sinalização vertical ou horizontal, lixo em locais irregulares, entulho nas calçadas, tampas de bueiro quebradas, entre outros. Trata-se de um veículo com câmera de alta resolução, sensores especiais e inteligência artificial, que percorrerá regularmente todo o município, fazendo o reconhecimento e mapeamento das necessidades de manutenção.

O sistema também transmite todos os dados diretamente para a nuvem e podem ser acessados em tempo real de qualquer lugar com acesso à internet. As ocorrências identificadas podem ser segmentadas e visualizadas em detalhes por cada secretaria responsável pela resolução.


DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>524 / 2022</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|----------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABO, 2022 <i>[Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>525</u> <u>2022</u></p> |
|--|--|----------------------------------|

Autor:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Joubert do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade, na Avenida Senador Jonas Pinheiro esquina com Avenida dos Jacarandás (via sentido BR 163).

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Joubert do Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construção de redutor de velocidade, na Av. Senador Jonas Pinheiro, esquina com Avenida dos Jacarandás (via sentido BR 163). A referida via dá acesso a vários bairros daquela região, gerando um intenso fluxo de veículos. Os redutores de velocidade devem gerar mais segurança ao tráfego na localidade, uma vez que muitos motoristas se aproveitam da ausência da estrutura e excedem o limite de velocidade, aumentando consideravelmente o risco de acidentes.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

[Signature]
Luis Paulo DA GLEBA
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>03 AGO, 2022</p> <p><i>Adenilson Rocha</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº</p> <p><u>526 / 2022</u></p> |
|--|--|--|------------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Exma. Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, à necessidade de criação de uma Incubadora Social para ONGs, Entidades e Projetos Sociais do município, que não possuem espaço físico e precisam de uma estrutura para a organização de seus trabalhos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia à Exma. Sra. Scheila Pedroso – Secretária Municipal Assistência Social, Trabalho e Habitação, apontando-lhes à necessidade de criação de uma Incubadora Social para ONGs, Entidades e Projetos Sociais do município, que não possuem espaço físico e precisam de uma estrutura para a organização de seus trabalhos. A incubadora social tem o objetivo de oferecer, por um tempo limitado, estrutura física, suporte e consultoria para o desenvolvimento das atividades realizadas por estas organizações sociais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.08.03 12:46:58
-04'00'

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 <i>Adenilson Rocha</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N.º <u>527/2022</u></p> |
|--|--|--|--------------------------------|

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, à necessidade de instalação de sonorizadores e sinalização na Rua Versalhes e Avenida Notre Dame, Bairro Residencial Paris.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Exmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, apontando-lhes à necessidade de instalação de sonorizadores e sinalização na Rua Versalhes e Avenida Notre Dame, Bairro Residencial Paris, atendendo solicitação dos moradores, para diminuição da velocidade dos veículos, já que estas duas vias são rotas de ligação da Estrada Nanci aos demais bairros através da Avenida das Figueiras.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha

Assinado de forma digital
por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Dados: 2022.08.03 12:43:56
-04'00'

ADENILSON ROCHA

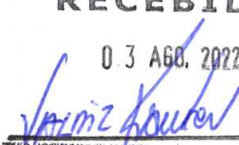
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>528</u> / <u>2022</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico na rotatória existente no cruzamento da Av. das Sibipirunas com Av. dos Jequitibás.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de realizar o recapeamento asfáltico na rotatória existente no cruzamento da Av. das Sibipirunas com Av. dos Jequitibas.

O pleito justifica-se pelo fato que na rotatória em comento existe diversas falhas no asfalto, bem como buracos, o que pode vim a ocasionar acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,



Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | | |
|--|---|--|----------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABO. 2022 </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>529</u> <u>2022</u></p> |
|--|---|--|----------------------------------|

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamentos no canteiro central da Av. das Itaúbas no trecho entre a Rua das Castanheiras e Av. das Figueiras.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir estacionamentos no canteiro central da Av. das Itaúbas no trecho entre a Rua das Castanheiras e Av. das Figueiras.

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local existem diversos estabelecimentos de gênero alimentício, sendo que no período noturno as vagas são todas ocupadas, devendo inclusive ocorrer o fechamento da vala existente naquele trecho..

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|--------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO, 2022 <i>Mário Mateus Sugizaki</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>N° <u>530 12022</u></p> |
|--|--|--|--------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade da adoção de medidas de segurança para travessia de pedestres e implantação de sinalização horizontal e vertical, Defronte a EMEI Elizete Dallabrida.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, apontando lhes a necessidade da adoção de medidas de segurança para travessia de pedestres e implantação de sinalização horizontal e vertical, defronte a Emei Elizete Dallabrida, localizada na rua Tébis, nº 26 – Res. Sebastião De Matos, CEP: 78559-530, Sinop-MT.

Esta indicação tem como principal finalidade assegurar que alunos, professores, moradores e trabalhadores da referida escola, tenham acesso ao recinto de forma segura, pois na localidade ha ônibus e caminhões que trafegam em alta velocidade colocando-os em risco principalmente em horários de pico.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO MATEUS SUGIZAKI
:16502014860
Assinado de forma digital por MARIO MATEUS SUGIZAKI:16502014860
Dados: 2022.08.03 14:09:29 -04'00'

Mário Sugizaki
Vereador – Podemos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO, 2022 <i>[Assinatura]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>531</u> / <u>2022</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor: **VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar estacionamento de motos no pátio do restaurante popular Dulce Ana Garcia de Sinop-MT.

Fundamentado no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requieiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo, Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, indicando-lhes a necessidade de instalar estacionamento de motos no pátio do restaurante popular Dulce Ana Garcia.

Esta medida tem como objetivo acomodar de forma regular e segura as motos pertencentes aos usuários do restaurante Popular, que no momento de maior pico no trânsito, estacionam de forma irregular em cima do gramado, bem como, no estacionamento destinado aos carros, passível de multa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

MARIO MATEUS
SUGIZAKI:1
650201486
0

Assinado de
forma digital por
MARIO MATEUS
SUGIZAKI:165020
14860
Dados: 2022.07.07
14:38:39 -04'00'

**Professor Mário
Vereador – PODE**



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|-----------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 ABR 2022 <i>Lucinei Koubek</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>532 / 2022</u></p> |
|--|--|-----------------------------|

Autor:

VEREADOR LUCINEI

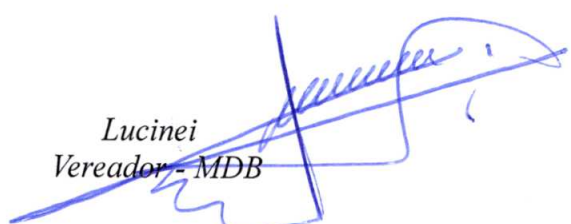
Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo e implantação de vagas de estacionamentos privativo em frente as clínicas prestadoras de serviços de fisioterapia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento, mostrando-lhes a necessidade de estudos e implantação de vagas de estacionamentos privativo em frente as clínicas prestadoras de serviços de fisioterapia.

A indicação visa atender ao pedido de diversos munícipes, que necessitam realizar tratamento de saúde em clínicas de fisioterapia tanto públicas quanto privadas, e que ao se deslocarem para fazer seu tratamento, não encontram vagas de estacionamento para os veículos. Destaca-se que estes pacientes já estão com a capacidade motora e mobilidade reduzida, devido aos problemas de saúde que enfrentam, sendo assim, precisam que seja garantido o direito de estacionarem em frente as clínicas, além do acesso com autonomia a esses locais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Lucinei
Vereador - MDB





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 <i>Lucinei</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>533</u> / <u>2022</u></p> |
|--|--|------------------------------------|

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu - Gerente de Esportes, a necessidade de construção e instalação de pista de caminhada, academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização, na área institucional, no Bairro Residencial Pérola, no entorno do local onde foi instalado o Parquinho de Brinquedos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Gerente de Esportes, mostrando-lhes a necessidade de construção e instalação de pista de caminhada, academia ao ar livre, iluminação, jardinagem e arborização, na área institucional, no Bairro Residencial Pérola, no entorno onde foi instalado o Parquinho de Brinquedos.

A indicação tem como objetivo atender ao pedido da comunidade do Bairro Residencial Pérola, pois no local foi instalado pela administração municipal, apenas um parquinho de brinquedos, sem nenhuma estrutura necessária no entorno o que impossibilita os moradores de usarem o local para prática de atividades esportivas e de lazer.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|-----------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº <u>533</u> / <u>2022</u> |
|--|---|-----------------------------|

Autor: VEREADOR LUCINEI



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| | <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>03 AGO. 2022</p> <p><i>[Handwritten Signature]</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº</p> <p><u>534 / 2022</u></p> |
|--|--|--|------------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento, Secretário de Trânsito, repintar a demarcação das faixas de travessia de pedestres que ficam ao redor da praça Plinio Callegaro pois estão em péssimo estado de conservação.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Major Joubert Sacramento, Secretário de Trânsito, repintar a demarcação das faixas de travessia de pedestres que ficam ao redor da praça Plinio Callegaro pois estão em péssimo estado de conservação.



DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO, 2022 <i>Almir Kauden</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>535</u> / <u>2022</u></p> |
|---|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte e Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida André Maggi, em frente a Igreja Batista do Avivamento no trecho que especifica.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de redutores de velocidade na Avenida André Maggi, no bairro Jardim Maringá em frente a Igreja Batista do Avivamento

Por ser uma Avenida com grande fluxo de veículos, é muito importante à instalação de redutores de velocidade naquele local garantindo a passagem dos fiéis bem como para os moradores daquela localidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,


Celsinho do Sopão
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 A60, 2022

Ademir Debortoli

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

536 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de execução da Lei Municipal nº 2155, de 17 de Agosto de 2015, que dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de execução da Lei Municipal nº 2155, de 17 de Agosto de 2015, que dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

A referida Lei, de autoria desde Vereador, e sancionada pela administração municipal no ano de 2015, determina, que:

Art. 2 Inicia o prolongamento da Avenida André Maggi no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de interseção do final da Avenida André Maggi, com a Avenida Senador Jonas Pinheiro, antiga Avenida Perimetral Norte, segue confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com as Chácaras a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 3.580,00 m pela atual Estrada Áurea até o Ponto 02 (P02), localizado no término da Estrada Áurea, interseção com a Estrada Ana. Segue em linha reta, confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com as Chácaras a quem de direito, na distância de 1.638,00 m até o Ponto 03 (P03), localizado junto às margens do Córrego



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | |
|--|---|-------------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | N° <u>536 / 2022</u> |
|--|---|-------------------------|

AUTOR:VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Curupy. Desse modo, converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com Chácaras a quem de direito, na distância de aproximadamente 1.820,00 m até o Ponto 04 (P04), localizado junto à margem esquerda sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR-163, finalizando o referido percurso.

Segue em anexo o Projeto de Lei 036/2015 e a referida Lei Municipal nº 2155, de 17 de Agosto de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador - Republicanos



www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 2155, DE 17 DE AGOSTO DE 2015

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Avenida André Maggi, conforme Memorial Descritivo, o qual segue apenso.

Art. 2º Inicia o prolongamento da Avenida André Maggi no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de interseção do final da Avenida André Maggi, com a Avenida Senador Jonas Pinheiro, antiga Avenida Perimetral Norte, segue confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com as Chácaras a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 3.580,00 m pela atual Estrada Áurea até o Ponto 02 (P02), localizado no término da Estrada Áurea, interseção com a Estrada Ana. Segue em linha reta, confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com as Chácaras a quem de direito, na distância de 1.638,00 m até o Ponto 03 (P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Desse modo, converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45º, confrontando-se a Norte e a Sul, com Chácaras a quem de direito, na distância de aproximadamente 1.820,00 m até o Ponto 04 (P04), localizado junto à margem esquerda sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR-163, finalizando o referido percurso.

Art. 3º O prolongamento da Avenida André Maggi possui uma extensão aproximada de 7.108,00 m (sete mil, cento e oito metros).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 17 de agosto de 2015.

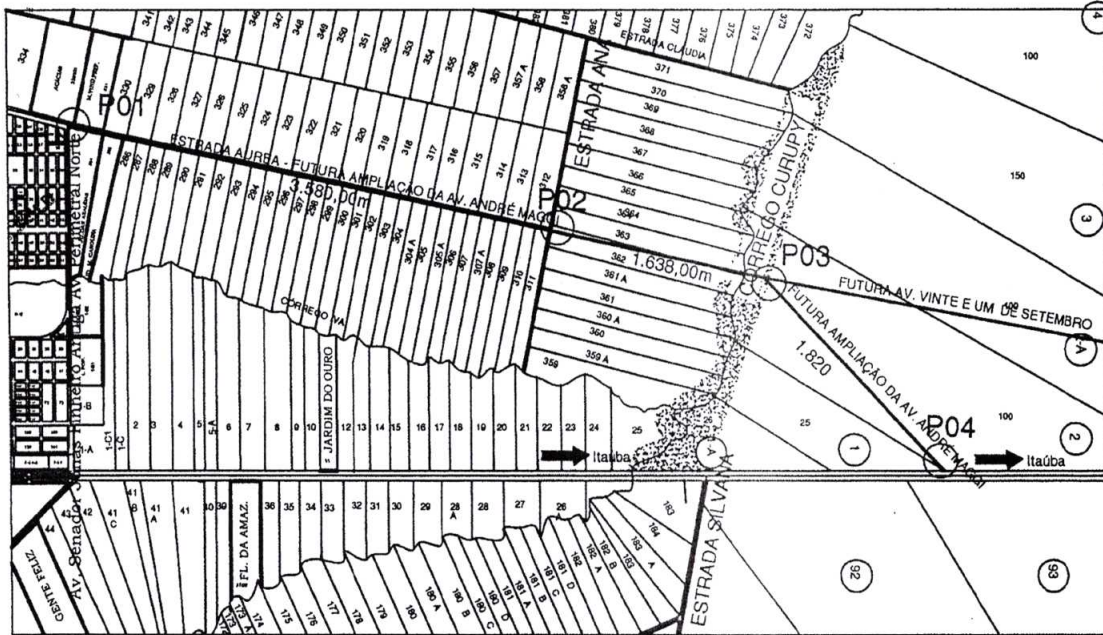
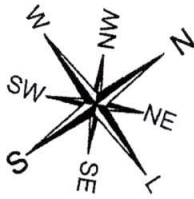
JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 05/12/2017

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência neste Portal. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa [Política de Privacidade](#)

Continuar



Memorial Descritivo

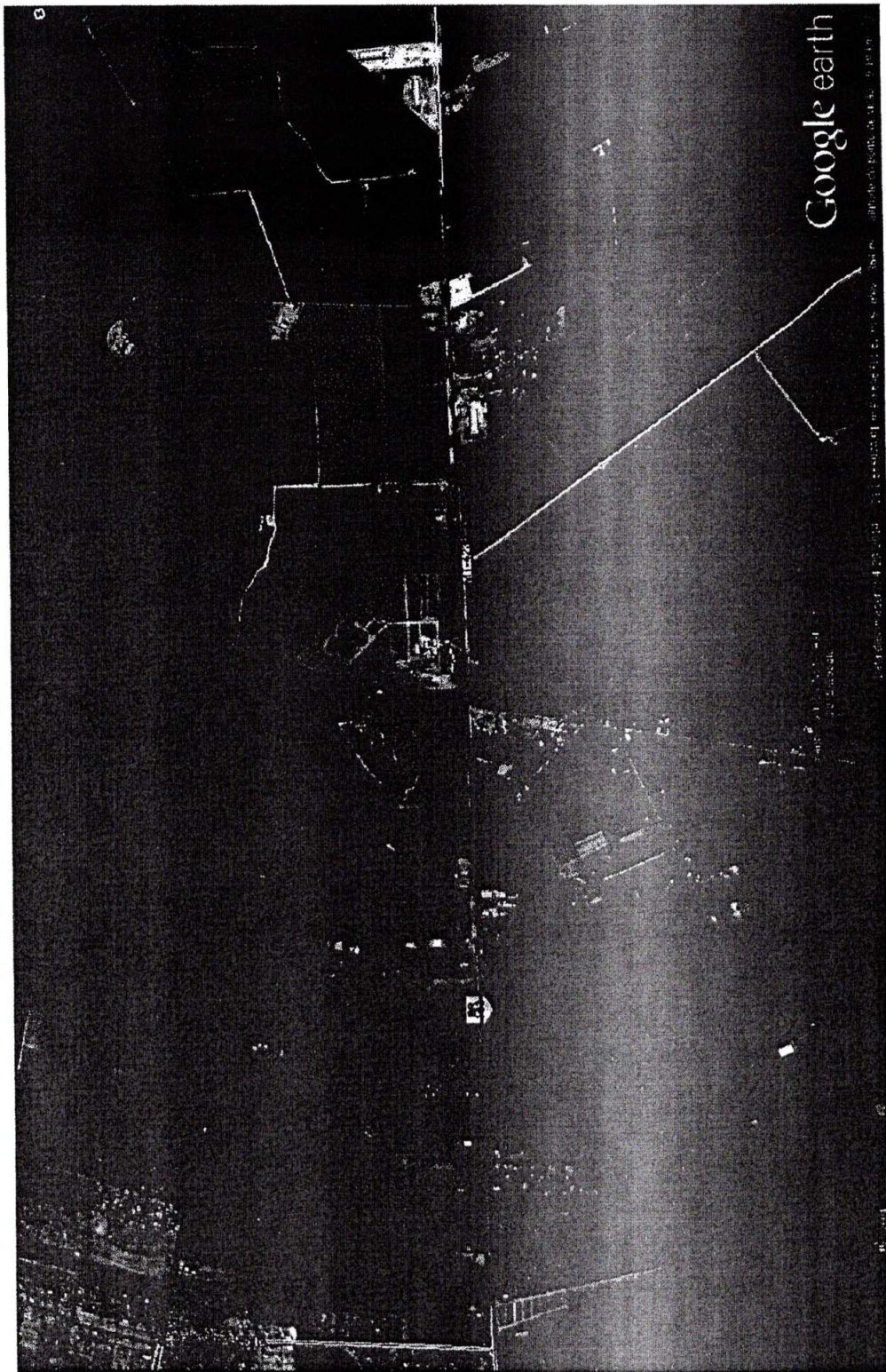
O Presente Memorial descritivo, refere-se ao futuro Prolongamento da Av. André Maggi, numa extensão total de aproximadamente 7.108,00m, seguindo pela atual estrada Aurea, prolongando-se pela linha de confrontação das Chácaras 362 e 363, convergendo num ângulo de aproximadamente 45° até a Rodovia Br-163.



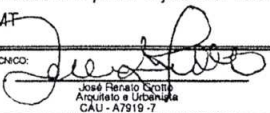
Dados Técnicos

Prolongamento da Av. André Maggi
 Extensão: Aproximadamente 7.108,00m

Inicia o referido Prolongamento, no Ponto 01 (P01) localizado no vértice de interseção do final da Av. André Maggi, com a Av. Senador Jonas Pinheiro, antiga Av. Perimetral Norte, segue, confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com chácaras a quem de direito, numa extensão de de aproximadamente 3.580,00m, pela atual Estrada Aurea até o Ponto 02 (P02), localizado no Término da Estrada Áurea, Interseção com a Estrada Ana. Daí segue em linha reta, confrontando-se a sudeste e a Noroeste com a Chácaras a quem de direito, na distância de 1638,00m, até o Ponto 03(P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Daí converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com chácaras a quem de Direito, na distância de aproximadamente 1.820,00m, até o Ponto 04 (P04), localizado junto a margem esquerda, sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR-163, finalizando o referido percurso.

| | | | | | | |
|--|--|---|----------|---|----------------------------------|--|
| ASSUNTO: Memorial Descritivo para Projeto de Prolongamento da Av. André Maggi Sinop - MT | | Jorge Borges | S/Escala | | Prefeito: JUAREZ COSTA | |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO: José Renato Groth Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7 | | PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT | | | DATA: JUN2015 | |
| | | | | DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva | | |



| | | | | | | |
|--|--|--------------------------|--|--|-------------------------------------|---|
| ASSUNTO: Memorial Descritivo para Projeto de Prolongamento da Av. André Maggi Sinop - MT | | Jorge Borges | Si/Escala |  | Prefeito: JUAREZ COSTA |  |
| RESPONSÁVEL TÉCNICO:  José Renato Crotto Arquiteto e Urbanista CAU - A7919-7 | PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT | DATA: JUN/2015 | DIRETOR EXECUTIVO Alcione Paula da Silva | | Vice-Prefeita: ROSANA MARTINELLI | |



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROCOLO Nº <u>384/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u> <i>[Assinatura]</i></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>036/2015</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

- ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover o prolongamento da Avenida André Maggi, conforme Memorial Descritivo, o qual segue apenso.

Art. 2º - Inicia o prolongamento da Avenida André Maggi no Ponto 01 (P01), localizado no vértice de interseção do final da Avenida André Maggi, com a Avenida Senador Jonas Pinheiro, antiga Avenida Perimetral Norte, segue confrontando-se a Noroeste e a Sudeste com as Chácaras a quem de direito, numa extensão de aproximadamente 3.580,00 m pela atual Estrada Áurea até o Ponto 02 (P02), localizado no término da Estrada Áurea, interseção com a Estrada Ana. Segue em linha reta, confrontando-se a Sudeste e a Noroeste com as Chácaras a quem de direito, na distância de 1.638,00 m até o Ponto 03 (P03), localizado junto às margens do Córrego Curupy. Desse modo, converge à direita, num ângulo de aproximadamente 45°, confrontando-se a Norte e a Sul, com Chácaras a quem de direito, na distância de aproximadamente 1.820,00 m até o Ponto 04 (P04), localizado junto à margem esquerda, sentido Sinop - Itaúba da Rodovia BR - 163, finalizando o referido percurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>384/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORARIO: <u>14:30</u></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>036/2015</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Art. 3º - O prolongamento da Avenida André Maggi possui uma extensão aproximada de 7.108,00 (sete mil, cento e oito metros).

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


ADEMIR ANTONIO BORTOLI
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DO MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|---------------------------|
| <p>PROTOCOLO Nº <u>387/2015</u> DATA: <u>02/07/2015</u> HORÁRIO: <u>14:30</u></p> | <p><input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>036/2015</u></p> |
|---|--|---------------------------|

Autor:

VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Mensagem ao Projeto de Lei

Submeto a apreciação dos colegas, o projeto de lei que dispõe sobre o prolongamento da Avenida André Maggi até a BR-163 sentido Santarém.

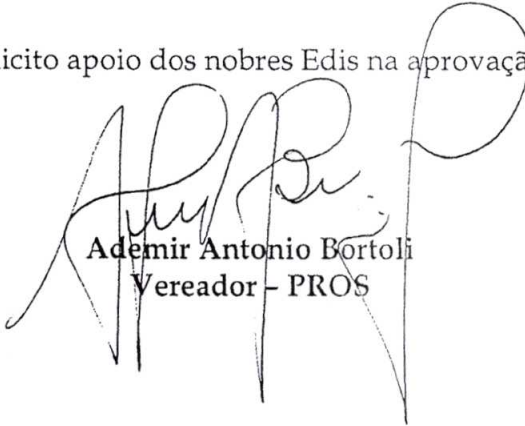
Nesse trecho do prolongamento da Avenida já existem loteamentos novos com moradores, outros estão em fase de finalização do projeto para início das obras. Além disso, há dois Distritos Industriais particulares aprovados pela Prodeurbs em fase de instalação, que se localizam nesse prolongamento que finalizará na BR-163, sentido Santarém.

Além disso, em pouco tempo, os motoristas de Sinop terão uma alternativa a mais de tráfego.

Este prolongamento se ligará a maioria das avenidas já existentes na cidade (como exemplo citamos as avenidas: Júlio Campos, Embaúbas, tarumãs, Senador Jonas Pinheiros, Pinheiros, Jequitibás, Palmeiras, Figueiras, Flamboyants e demais).

Portanto, a continuação dessa via será fundamental para o sucesso do empresariado local no escoamento e recebimento de suas mercadorias de forma acessível e rápida e na locomoção dos moradores.

Diante do exposto solicito apoio dos nobres Edis na aprovação deste.


Ademir Antonio Bortoli
Vereador - PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|--|------------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 <i>Valmir Volkweis</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>537</u> / <u>2022</u></p> |
|--|--|------------------------------------|

Autor: VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de nivelamento das tampas da rede de galeria de águas pluviais com o nível do asfalto, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, no trecho que compreende a Avenida das Itaúbas e a Rua Colonizador Ênio Pipino.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de nivelamento das tampas de rede de galeria de águas pluviais com o nível do asfalto, na Avenida Senador Jonas Pinheiro, no trecho compreendido entre a Avenida das Itaúbas e Rua Colonizador Ênio Pipino.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ELBIO VOLKWEIS


Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|---|--|----------------------------------|
| <p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 03 AGO. 2022 </p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº <u>538</u> <u>2022</u></p> |
|---|--|----------------------------------|

Autor: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, a necessidade de promover alterações na Lei Municipal nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, conforme o anteprojeto em anexo.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias a Sra Ivete Mallmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao Sr. Klayton Gonçalves – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, mostrando-lhes a necessidade de promover alterações na Lei Municipal nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, conforme o anteprojeto em anexo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**


PAULINHO ABREU
Vereador – PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

ANTEPROJETO

Promover alterações na LEI Nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, que "Dispõe sobre o ordenamento da publicidade visual urbana, bem como a publicidade falada ao ar livre no Município de Sinop e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO** no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aqui escutando, sancionará a seguinte lei:

Art. 1º. A lei nº 616/2001, de janeiro de 2001, passa a vigorar com as alterações constantes dos artigos seguintes:

Art. 2º. Fica acrescido o Art. 8º-A, com a seguinte redação:

“Art. 8º-A. Quando se tratar de placas e luminosos, fica permitido seu apoio no solo através de estruturas fixas, devendo respeitar:

I – distanciamento mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) do meio-fio;

II – largura mínima de 2,5m (dois metros e cinquenta centímetros) de passeio público livre, a contar do maior ponto de ocupação do instrumento;

III – altura máxima inferior à fachada da empresa, contados do nível do passeio frontal do imóvel até a aresta superior do instrumento;

IV – caso se aplique, ter formato reto e perpendicular ao solo até a altura mínima de 2,30m (dois metros e trinta centímetros), contados do nível do passeio.

§1º. Para utilização destes instrumentos de publicidade, a empresa proprietária do mesmo, fica obrigada, por sua exclusiva expensas, a fixação de sinalização de solo especial para deficientes visuais “piso tátil direcional” em toda extensão que compreende a testada do imóvel utilizado.

§2º. O piso tátil a ser instalado deverá atender as especificações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

§3º. A instalação de sinalização tátil direcional deverá ocorrer no sentido do deslocamento, para que sirva de linha-guia.

§4º. O piso tátil direcional deverá ser instalado no eixo central longitudinal da Faixa Livre, devendo apresentar continuidade e concordância ao longo da mesma e com relação às calçadas adjacentes.

§5º. O piso tátil direcional deverá sinalizar a posição de elementos como ponto de autoatendimento de produtos e serviços, ponto de ônibus e rebaixamento para pedestre associado à faixa de travessia.”

Art. 2º O Art.15, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Serão isentos do pagamento da Taxa de Licença para publicidade, aqueles descritos no Código Tributário Municipal.”

Art. 3º. Fica alterado o §1º, do Art.16, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 16.
.....*

Parágrafo Único. A publicidade de que trata esta Lei, terá o pagamento de sua respectiva taxa de licença, em conformidade com o Código Tributário Municipal.”

Art. 4º. Fica alterado o inciso VI, do Art. 22, da Lei Municipal Nº 616/2001, de 11 de janeiro de 2001, passando a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22.
.....*

VI - na pavimentação das ruas, meios-fios e rótulos, salvo em se tratando de anúncio orientador ou prestador de serviço de utilidade pública;

Art. 5º. Altera o Art. 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

| | | |
|--|---|------------------|
| | <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Lei</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto Decreto Legislativo</i> <input type="checkbox"/> <i>Projeto de Resolução</i> <input type="checkbox"/> <i>Requerimento</i> <input type="checkbox"/> <i>Indicação</i> <input type="checkbox"/> <i>Moção</i> <input type="checkbox"/> <i>Emenda</i> | Nº _____ / _____ |
|--|---|------------------|

Autor:

“Art. 27. Aplica-se a esta Lei a SEÇÃO XI - DA TAXA DE LICENÇA DE PUBLICIDADE, do Código Tributário Municipal.”

Art. 6º. Fica estabelecido o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação, para as adoções das medidas estabelecidas por esta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

| | | | |
|--|--|--|------------------------------------|
| | <p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>03 AGO. 2022</p> <p><i>Paulinho</i></p> | <p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p> | <p>Nº</p> <p><u>539 / 2022</u></p> |
|--|--|--|------------------------------------|

AUTOR:

VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS - Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano a necessidade de elaboração de uma legislação para implantação de IPTU Progressivo conforme específica.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópias a Sra. Adriana Kagueiama Casturino - Secretária Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento e ao Sr. Luiz Henrique Magnani – Diretor do PRODEURBS – Núcleo de Projetos e Desenvolvimento Urbano, mostrando-lhes a necessidade de elaboração de uma legislação para implantação de IPTU Progressivo conforme específica.

Implantar o IPTU Progressivo em chácaras que atualmente são propriedades rurais, porém inseridas no perímetro urbano do município, e que de alguma forma estejam dificultando o desenvolvimento da região em que estão localizadas, como por exemplo o prosseguimento de vias. Essa elaboração se faz necessária, haja vista, que muitas áreas estão próximas a região central, sem projeto para loteamento, prejudicando os bairros que estão em seu entorno, e impedindo prolongamento de vias, gerando falta de segurança aos moradores, falta de limpeza e vários outros fatores que prejudicam a parte urbanística do município causado pela inutilização dessas áreas, considerando o artigo 182, §4º da Constituição Federal que prevê esse tipo de imposto, igualmente ao plano Diretor Municipal, que também prevê a implantação do mesmo, solicito que seja feita essa elaboração legislativa, podendo ser inserida no código tributário Municipal a cobrança desse IPTU Progressivo.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

PAULINHO ABREU

Vereador - PL